

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250159

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade. de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório n.º 037.2025-000016.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.144.176/0001-78, através da Sr.(a) **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, PREFEITA MUNICIPAL, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objeto abaixo especificados, que serão locado (s) pela Empresa **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, RUA PEDRO BOTTI, S/N, CENTRO, Vitória ES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.982.891/0002-80, neste ato representada pelo Sr. (a) **MYLLENA LIRA XAVIER**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 009.949.685-23.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250159.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP** e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 14:23:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
Ordenador de despesa

De acordo: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em **24/07/2025**, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP**, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
68

Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 14:23:25
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
CNPJ N.º 04.144.176/0001-78
Contratante

Rio Maria/PA em 24 de julho de 2025.

MYLLENA LIRA
XAVIER:009949685
23

Assinado de forma digital por
MYLLENA LIRA
XAVIER:00994968523
Dados: 2025.07.24 15:43:33
-03'00'

4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ N.º 21.982.891/0002-80
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250159
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037.2025-000016

No dia **24 de julho de 2025**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, com sede na Avenida Rio Maria, Nº 660, Centro, Rio Maria - Pará, representada neste ato pela Sra. **MARCIA FERREIRA LOPES, RESOLVE**, registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **21.982.891/0002-80**, situada à ROD GOVERNADOR MARIO COVAS n256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160-BAIRRO PADRE MATHIAS- CARIACICA / ES- CEP 29.157-100 Telefone: (61) 3226-9313, (61) 98491-6171/ E-mail: gestao@4udigital.com.br/comercial@4udigital.com.br, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **MYLLENA LIRA XAVIER**, inscrito(a) no **CPF nº 009.949-685-23**, RG nº **08611334-80** de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade.**

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 21.982.891/0002-80, estabelecida à RUA PEDRO BOTTI, S/N, CENTRO, Vitória ES, (061) 98491-6171, representada neste ato pelo Sr(a). MYLLENA LIRA XAVIER, C.P.F. nº 009.949.685-23.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00282	FURADEIRA TIPO PROFISSIONAL - Marca.: WAP Furadeira tipo profissional, bivolt, de primeira qualidade.	UNIDADE	10.00	286,950	2.869,50
				VALOR TOTAL R\$	2.869,50

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **016-2025/SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- **Por iniciativa da Administração, quando:**
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
 - Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016-2025/SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 24 de julho de 2025.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 14:23:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
CNPJ N° 04.144.176/0001-78
ÓRGÃO GERENCIADOR

MYLLENA LIRA
XAVIER:0099496852
3

Assinado de forma digital por
MYLLENA LIRA
XAVIER:00994968523
Dados: 2025.07.24 15:45:31 -03'00'

4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ N° 21.982.891/0002-80
BENEFICÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250160

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade. de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório n.º 037.2025-000016.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.144.176/0001-78**, através da Sr.(a) **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, PREFEITA MUNICIPAL, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objeto abaixo especificados, que serão locado (s) pela Empresa **GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, AV MARIA DE SA, PARAISO, PAU D'ARCO - PA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **46.853.521/0001-92**, neste ato representada pelo Sr. (a) **UELISSON CARDOSO DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **029.360.612-96**.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250160

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP** e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

MARCIA FERREIRA
LOPES:3002610526
8

Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 14:45:45
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
Ordenador de despesa

De acordo: GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em **24/07/2025**, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP**, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 24 de julho de 2025.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 14:45:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
CNPJ N.º 04.144.176/0001-78
Contratante

GRC DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:46853521000192

Assinado de forma digital por GRC
DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:46853521000192
Dados: 2025.07.24 14:58:28 -03'00'

GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ N.º 46.853.521/0001-92
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250160
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037.2025-000016

No dia 24 de julho de 2025, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, com sede na Avenida Rio Maria, Nº 660, Centro, Rio Maria - Pará, representada neste ato pela Sra. **MARCIA FERREIRA LOPES, RESOLVE**, registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **46.853.521/0001-92**, situada à AV MARIA DE SA BAIRRO: PARAISO CIDADE: PAU D'ARCO – PA, TEL. FAX: (94) 98438-3244, E-MAIL: GRCDISTRIBUIDORAESERVICOS@GMAIL.COM, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **UELISSON CARDOSO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF nº **029.360.612-96**, RG nº **7387512 SSP/PA** de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 46.853.521/0001-92, estabelecida à AV MARIA DE SA, n.126, PARAISO, Pau D'Arco PA, (094) 98438-3244, representada neste ato pelo Sr(a). UELISSON CARDOSO DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 029.360.612-96.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00039	JOELHO LR 25 MM X 1/2 - Marca.: BARTOFIL	UNIDADE	120.00	4,950	594,00
00062	TARUGO CORRIDO DE PVC - Marca.: MULTILIT	METRO	200.00	14,500	2.900,00
00105	CADEADO Nº35 - Marca.: PADO	UNIDADE	220.00	24,000	5.280,00
00107	CAIXA DE DESCARGA BRANCA COM ENGATE - Marca.: ASTR A	UNIDADE	30.00	43,000	1.290,00
00109	CAIXA PARA PADRÃO MONOF. 127V - Marca.: PLASTIMAX	UNIDADE	20.00	74,000	1.480,00
00124	CORDA PET. TRANÇADA 8MM X 220 - Marca.: RIOMAR	METRO	150.00	2,850	427,50
00125	CORDA PET. TRANÇADA 10MM X 15M - Marca.: RIOMAR	METRO	200.00	4,950	990,00
00139	ESTRIBO PARA MADEIRAMENTO 3/16 X 35 - Marca.: RG	UNIDADE	30.00	45,550	1.366,50
00141	FECHADURA SOBREPOR. - Marca.: STAM	UNIDADE	30.00	75,000	2.250,00
00153	FITA ISOLANTE 20MT - Marca.: 3M	UNIDADE	120.00	9,750	1.170,00
00167	LAMPADA INCAND. 60 X 220 - Marca.: BULBO Lampada incandescente, alta qualidade, 60 x 220	UNIDADE	180.00	17,000	3.060,00
00168	LAMPADA INCAND.100 X 220 - Marca.: BULBO Lampada incandescente, alta qualidade, 100 x 220	UNIDADE	120.00	18,000	2.160,00
00187	MARTELO CHAPEADOR. - Marca.: VONDER	UNIDADE	15.00	45,850	687,75
00229	PREGO C/ CABEÇA 24 X 60 - Marca.: GERDAL	QUILO	250.00	35,000	8.750,00
00248	TANQUE CIMENTO DUPLO. - Marca.: ROCHA	PEÇA	40.00	128,000	5.120,00
00308	TERMINAL 2,5MM OLHAL - Marca.: INTELLI	UNIDADE	20.00	34,000	680,00
00341	TORNEIRA B. MÓVEL 1186 CS 1/4V LAVATÓRIO - Marca.: LUPA	UNIDADE	30.00	115,700	3.471,00
00387	DPS DE 60Ka - Marca.: CLAMPER	UNIDADE	6.00	100,000	600,00
00422	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25MM COM CANOPLA - Marca.: HERC	UNIDADE	5.00	63,700	318,50
00482	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO SOLO EM PVC COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO - Marca.: EFAPEL	UNIDADE	8.00	52,900	423,20
00483	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DAS POTÊNCIAS 18 X 14 EM PVC COM BARRAMENTO - Marca.: BEMATIK	UNIDADE	10.00	360,000	3.600,00
00486	CORDALHA 50MM - Marca.: INTELLI	METRO	300.00	60,000	18.000,00
00489	ISOLADORES PARA SPDA - Marca.: INTELLI	UNIDADE	20.00	21,600	432,00

00504	CHAPA PARA EMENDAS DE PEÇAS DE MADEIRA - Marca.: M ETASAL	PAR	100.00	50,000	5.000,00
00512	BASE PARA RELE FIXA TECNO - Marca.: QUALITRONIX	UNIDADE	50.00	21,950	1.097,50
00524	LAMPADA P/ REFETOR A VAPOR METALICO 1000WT - Marc a.: G-LIGHT	UNIDADE	180.00	103,000	18.540,00
00525	LAMPADA ESPIRAL 20W 220V - Marca.: G-LIGHT	UNIDADE	180.00	21,000	3.780,00
00529	REATOR DE 2000 WT - Marca.: IDEAL	UNIDADE	50.00	600,000	30.000,00
00546	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO 51 X 32 - Marca.: CELITE	PEÇA	4.00	331,250	1.325,00
00583	BLOCO P/ CONCRETO 120MM X 8MM - Marca.: DIVERSO	UNIDADE	20.00	6,200	124,00
00585	TACHA AZULADA Nº8 - Marca.: DESTACK	UNIDADE	300.00	12,200	3.660,00
00610	FIO TELEFÔNICO EXTEN FI - Marca.: SUPRAFIO	UNIDADE	2,500.00	5,000	12.500,00
00681	PIA INOX 180M S/ VÁLVULA - Marca.: INOXSUL	UNIDADE	5.00	802,750	4.013,75
00689	COLAR INTERNO 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15.00	19,440	291,60
00709	PORCA SEXTAVADO 1" - Marca.: JJOMARCA	UNIDADE	800.00	4,420	3.536,00
00722	BENJAMIM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6.00	9,800	58,80
00728	MARTELO - Marca.: FERTAK	UNIDADE	50.00	25,940	1.297,00
	Tipo pena, em aço carbono, cabo em madeira, 500 g, para pedreiro.				
00730	CAIXA DE FERRAMENTA EM AÇO - Marca.: MARCON	UNIDADE	2.00	259,000	518,00
00742	BALDE METAL 10LT REFORÇADO - Marca.: VONDER	UNIDADE	20.00	34,320	686,40
00743	PULVERIZADOR - Marca.: VONDER	UNIDADE	5.00	197,930	989,65
00746	ROÇADEIRA PARA GRAMA - Marca.: BRANCO	UNIDADE	9.00	335,900	3.023,10
00747	MOTOSSERRA 650 SABRE 63 DENTES - Marca.: STIHL	UNIDADE	2.00	1.660,750	3.321,50
00757	CAIXA PARA CONDICIONADOR DE AR EM FIBRA - Marca.: FIBRAFORT	UNIDADE	2.00	235,000	470,00
00762	LONA CARRETEIRO 3 X 3 - Marca.: CARRETEIRO	UNIDADE	2.00	25,940	51,88
00768	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5.00	1.222,000	6.110,00
	Polietileno				
00775	COMPENSADO de 20mm - Marca.: QUALY	UNIDADE	100.00	104,860	10.486,00
00787	LÂMPADA FLUORESCENTE ELET 15W X 127V - Marca.: G-LIGHT	UNIDADE	400.00	15,280	6.112,00
00804	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" - Marca.: ZM	METRO	300.00	47,950	14.385,00
	Cabo fabricado em aço galvanizado, 6X41 AF (ALMA DE FIBRA), ó, 41 fios por torção, com 6 torções por cabo e acabamento polido.				
00805	CABO DE AÇO GALVANIZADO 13/16" - Marca.: ZM	METRO	300.00	99,950	29.985,00
	Cabo fabricado em aço galvanizado, 6X41 AF (ALMA DE FIBRA), 13/16, 41 fios por torção, com 6 torções por cabo e acabamento polido.				
00806	CABO DE AÇO GALVANIZADO 7/8" - Marca.: ZM	METRO	300.00	100,000	30.000,00
	Cabo fabricado em aço galvanizado, 6X41 AF (ALMA DE FIBRA), 7/8, 41 fios por torção, com 6 torções por cabo e acabamento polido.				
00807	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1" - Marca.: ZM	METRO	300.00	79,000	23.700,00
	Cabo fabricado em aço galvanizado, 6X41 AF (ALMA DE FIBRA), 1", 41 fios por torção, com 6 torções por cabo e acabamento polido.				
00808	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1.1/8" - Marca.: ZM	METRO	300.00	79,000	23.700,00
	Cabo fabricado em aço galvanizado, 6X41 AF (ALMA DE FIBRA), 1.1/8", 41 fios por torção, com 6 torções por cabo e acabamento polido.				
00809	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 7/19" - Marca.: ZM	METRO	300.00	78,000	23.400,00
	Cabo de Aço Inox AISI 316 - 7/19, com 19 fios por tensao, com alma de aço e acabamento polido.				
00810	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 1/2" - Marca.: ZM	METRO	300.00	69,540	20.862,00
	Cabo de Aço Inox AISI 316 - 1/2, com 19 fios por tensao, com alma de aço e acabamento polido.				
00827	MOTOBOMBA A GASOLINA - Marca.: BRANCO	UNIDADE	1.00	1.169,950	1.169,95
	Motobomba A Gasolina 3?? , 4 Tempos, com Sensor de nível de óleo, com potência de 7,0 cv/hp, Monocilindro - OHV, Diâmetro do tubo de entrada/saída: 76,2 mm - 3". Sucção máxima de 8,0 m, Sistema de partida: Manual retrátil.				
00829	REGISTRO GAVETA 06 POLEGADAS - Marca.: HERC	UNIDADE	2.00	563,000	1.126,00
	Válvula gaveta 150bs, 6 polegadas, em aço carbono fundido.				
00830	LÂMPADA DE LED TIPO MILHO - Marca.: G-LIGHT	UNIDADE	120.00	67,900	8.148,00
	Lâmpada Milho Led, 12w 3u, E27, Bivolt, 6000k, luxo luminoso: 1080 lumens.				
00837	SOPRÃO SOPRADOR - Marca.: BRANCO	UNIDADE	2.00	975,000	1.950,00
	Soprador de Folhas Lateral, a Gasolina, motor 2 tempos 26cc 0,9HP Portátil, Velocidade ajustável, Fabricado em Polipropileno, tanque de 650 ml, Consumo de 0,650 litros por hora, ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 Dosador de Combustível; 01 Jogo de Chaves; 01 Manual de Instruções.				
00861	CADEADO Nº80MM - Marca.: GOLD	UNIDADE	10.00	72,500	725,00
	Cadeado em aço, latão maciço, quadrado, com abertura em chave, na cor dourado de 80mm				
00862	CHAVE DE FENDA - Marca.: MAHLE	JOGO	5.00	50,000	250,00
	Material em aço carbono com proteção antiferrugem, jogo com 03 chaves, 3x75, 5x100 e 5x150 em milímetros, cabo emborrachado, ergonômico e antiderrapante.				
00864	CHAVE PHILIPS - Marca.: MAHLE	KIT	3.00	50,000	150,00

00865	Material em aço carbono com proteção antiferrugem, cabo emborrachado, ergonômico e antiderrapante, ponta magnética, com medidas 3x75, 4x95, 5x100 em milímetros. CHAVE ALLEN - Marca.: MTX KIT	3.00	50,000	150,00
00866	Material em aço com acabamento fosfatizado, no formato hexagonal, kit com 10 peças nas medidas 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 5.5, 6, 8 e 10mm. CHAVE SOQUETE - Marca.: MAHLE KIT	3.00	169,900	509,70
00867	CIMENTO SACO COM 42,5KG - Marca.: CIPLAN UNIDADE Cimento comum, tipo portland, poz-32, saco com 42,5kg (cp iv) conforme nbr 5736, (eb-758).	10,000.00	41,400	414.000,00
00868	TÁBUA DE MADEIRA - Marca.: FORTLEV METRO	6,000.00	144,000	864.000,00
00869	PEDRA RACHÃO - Marca.: DANPLAS METRO CÚBICO	1,000.00	428,900	428.900,00
00872	BLOCO DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - Marca.: BAKOFTEC UNIDADE Bloco fabricado de concreto nas dimensões 14x19x39, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR:6136, concreto fabricado com Cimento Especial, Pó de Pedra, Areia e Aditivos.	4,000.00	6,070	24.280,00
00873	TUBO SOLDÁVEL 6MT X 350MM - Marca.: FORTLEV UNIDADE Tubo em plástico Pvc soldável de 6 metros com diâmetro de 350 mm.	20.00	349,950	6.999,00
00875	TUBO DE REVESTIMENTO PARA POÇO ARTESIANO 4 MT X 20 0MM - Marca.: FORTLEV UNIDADE Tubo em plástico Pvc com encaixe Roscável soldável de 4 metros com diâmetro de 200 mm diâmetro de 4 polegadas.	20.00	205,000	4.100,00
00876	TUBO SOLDÁVEL 6MT X 200MM - Marca.: FORTLEV UNIDADE Tubo em plástico Pvc soldável de 6 metros com diâmetro de 200mm.	20.00	205,000	4.100,00
			VALOR TOTAL R\$	2.108.632,28

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

PÁGINA 4 DE 10

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016-2025/SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A autorização para aquisição dos itens constantes na presente Ata de Registro de Preços será concedida, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016-2025/SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 24 de julho de 2025.

MARCIA FERREIRA
LOPES:3002610526
8

Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 14:46:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
CNPJ Nº 04.144.176/0001-78
ÓRGÃO GERENCIADOR

GRC DISTRIBUIDORA
E SERVICOS
LTDA:468535210001
92

Assinado de forma digital por
GRC DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:46853521000192
Dados: 2025.07.24 14:58:47
-03'00'

GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 46.853.521/0001-92
BENEFICÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250161

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade. de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório n.º 037.2025-000016.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.144.176/0001-78**, através da Sr.(a) **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, PREFEITA MUNICIPAL, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objeto abaixo especificados, que serão locado (s) pela Empresa **K2M MAQUINAS LTDA**, situada a **RUA GUILHERME BERNER, 382 SANTO ANTONIO, Joinville - SC**, inscrita no CNPJ sob o n.º **50.445.599/0001-45**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **KARINA KNOP**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **100.940.589-62**.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250161

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP** e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 15:06:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
Ordenador de despesa

De acordo: K2M MAQUINAS LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em **24/07/2025**, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP**, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
68

Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 15:06:51
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
CNPJ N.º 04.144.176/0001-78
Contratante

Rio Maria/PA em 24 de julho de 2025.

KARINA
KNOP:10094058962
962

Assinado de forma digital
por KARINA
KNOP:10094058962
Dados: 2025.07.28
10:27:23 -03'00'

K2M MAQUINAS LTDA
CNPJ N.º 50.445.599/0001-45
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250161
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037.2025-000016

No dia **24 de julho de 2025**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, com sede na Avenida Rio Maria, Nº 660, Centro, Rio Maria - Pará, representada neste ato pela Sra. **MARCIA FERREIRA LOPES, RESOLVE**, registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **K2M MÁQUINAS LTDA**, CNPJ nº **50.445.599/0001-45**, situada à RUA GUILHERME BERNER, 382 SANTO ANTONIO, Joinville - SC, TEL: (47) 98805-1621, E-MAIL: comercial.02@k2maquinas.com.br, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **KARINA KNOP**, inscrito(a) no **CPF nº 100.940.589-62**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade.**

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: K2M MAQUINAS LTDA; C.N.P.J. nº 50.445.599/0001-45, estabelecida à R GUILHERME BERNER, SANTO ANTONIO, Joinville SC, (47)98918-0794, representada neste ato pelo Sr(a). KARINA KNOP, C.P.F. nº 100.940.589-62.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00818	MOTOSERRA MS 382 - Marca.: K2M Motosserra Ms 382, cilindrada: 72.2cc, Comprimento do sabre: 40cm, com velocidade máxima de 9500rpm. Capacidade do tanque de 0.68 litros, nível de pressão sonora de 105dBA, com Sistema anti-vibração incorporado	UNIDADE UNIDADE	5.00	2.300,000	11.500,00
				VALOR TOTAL R\$	11.500,00

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **016-2025/SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- **Por iniciativa da Administração, quando:**
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
 - Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A autorização para aquisição dos itens constantes na presente Ata de Registro de Preços será concedida, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016-2025/SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 24 de julho de 2025.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 15:07:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
CNPJ N° 04.144.176/0001-78
ÓRGÃO GERENCIADOR

KARINA
KNOP:10094058962
62
Assinado de forma digital por
KARINA KNOP:10094058962
Dados: 2025.07.25 14:59:05
-03'00'

K2M MAQUINAS LTDA
CNPJ N° 50.445.599/0001-45
BENEFICÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250162

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade. de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório n.º 037.2025-000016.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.144.176/0001-78**, através da Sr.(a) **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, PREFEITA MUNICIPAL, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objeto abaixo especificados, que serão locado (s) pela Empresa **PRESTSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada a **R. Quatorze, s/n, Bairro: Vila Paraíso, CEP 68.545-000, Município de Pau D'Arco - PA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **55.163.119/0001-77**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **Andresa Silva Monteiro**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **048.630.372-10**.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250162

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP** e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 15:23:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
Ordenador de despesa

De acordo: PRESTSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em **24/07/2025**, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP**, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
68

Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 15:23:20
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
CNPJ N.º 04.144.176/0001-78
Contratante

Rio Maria/PA em 24 de julho de 2025.

PRESTSERV COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:55163119000177

Assinado de forma digital por
PRESTSERV COMERCIO E
SERVICOS LTDA:55163119000177
Dados: 2025.07.24 15:31:51
-03'00'

PRESTSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 55.163.119/0001-77
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20250162
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037.2025-000016

No dia **24 de julho de 2025**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, com sede na Avenida Rio Maria, N° 660, Centro, Rio Maria - Pará, representada neste ato pela Sra. **MARCIA FERREIRA LOPES, RESOLVE**, registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **PRESTSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° **55.163.119/0001-77**, situada à R. Quatorze, s/n, Bairro: Vila Paraíso, CEP 68.545-000, Município de Pau D'Arco - PA, TEL: (94) 98421-5963, E-MAIL: prestservcomercioeser@gmail.com, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Andresa Silva Monteiro**, inscrito(a) no CPF n° **048.630.372-10** e RG n° **8172898 PC/PA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade.**

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: PRESTSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. n° 55.163.119/0001-77, estabelecida à R QUATORZE, SN, VILA PARAISO, Pau D'Arco PA, (094) 98421-5963, representada neste ato pelo Sr(a). ANDRESA SILVA MONTEIRO, C.P.F. n° 048.630.372-10, R.G. n° 8172898 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	DOBRADIÇA 3.1/2 - Marca.: MONDIAL	UNIDADE	50.00	24,000	1.200,00
00050	PIA INOX 1,60mm x 50mm - Marca.: INOXSUL	UNIDADE	20.00	461,450	9.229,00
00054	PORTAL EM MADEIRA - Marca.: MGM	JOGO	120.00	158,450	19.014,00
00055	REDUÇÃO ESGOTO PVC 50x40 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	2,300	230,00
00094	BROCA AR P/ METAL 079MM X 5/32 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	60.00	6,990	419,40
00111	CAIXA SINF. N2 AL QUADRADA. 00 X 125 X 50 X 40 - M arca.: HERC	UNIDADE	20.00	94,700	1.894,00
00119	CHAPA MEIA LUA 5/16 - Marca.: BASSI	UNIDADE	25.00	46,950	1.173,75
00131	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A. - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	40.00	40,100	1.604,00
00212	PISO ESMALTE 33 X 33 - Marca.: ELIZABETH	METRO	1,000.00	26,700	26.700,00
00213	PISO ESMALTE 35 X 35 - Marca.: ELIZABETH	METRO	1,000.00	31,600	31.600,00
00232	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 BFP - Marca.: IDEAL	UNIDADE	40.00	38,450	1.538,00
00233	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 BFP - Marca.: IDEAL	UNIDADE	40.00	41,950	1.678,00
00235	REGISTRO 1416 C/ 23 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40.00	68,000	2.720,00
00242	ROLO DE LÃ 15 CM 306/15 - Marca.: ROMA	UNIDADE	100.00	18,100	1.810,00
00253	TELHA AMIANTO 2.44 X 50 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	4,000.00	30,000	120.000,00
00254	TELHA AMIANTO 3.66 X 1.10 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	4,000.00	113,600	454.400,00
00261	TORNEIRA PLASTICO DE 1/2 - Marca.: HERC	UNIDADE	30.00	8,800	264,00
00272	VALVULA PARA LAVATORIO TANQUE - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	60.00	5,050	303,00
00274	VASSOURA GRAMA WOEKER REG. 22 ARAME - Marca.: JAGU A	UNIDADE	50.00	37,600	1.880,00
00277	FILTRO P/ BEBEDOURO - Marca.: HIDROFILTROS	UNIDADE	6.00	33,950	203,70
00278	FIO PP 3/2.5 - Marca.: CORFIL	METRO	3,500.00	10,240	35.840,00
00288	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20.00	459,950	9.199,00
00292	TERMINAL DE PREÇÃO 50MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	11.00	25,150	276,65
00293	TERMINAL DE PREÇÃO 35MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	10.00	33,750	337,50
00304	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80 AMPERES - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	20.00	62,000	1.240,00
00313	ABRACADEIRA TIPO D 20MM - Marca.: INCA	UNIDADE	2,000.00	1,640	3.280,00
00315	FIO 16MM AZUL - Marca.: CORFIO	METRO	4,200.00	13,990	58.758,00

00316	FIO 16MM VERMELHO - Marca.: CORFIL	METRO	3,800.00	13,980	53.124,00
00317	FIO 2,5MM VERMELHO - Marca.: CORFIL	METRO	5,000.00	2,150	10.750,00
00332	CABO 35MM VERMELHO - Marca.: COBRECON	METRO	1,000.00	33,900	33.900,00
00333	CABO 35MM AZUL - Marca.: COBRECON	METRO	1,000.00	34,900	34.900,00
00334	CABO 35MM VERDE - Marca.: COBRECON	METRO	1,000.00	35,690	35.690,00
00339	TORNEIRA TANG MF - Marca.: LUPA	PEÇA	50.00	105,900	5.295,00
00354	PAFLON - Marca.: ILUMI	UNIDADE	230.00	5,600	1.288,00
00356	BOIA ELETRICA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	40.00	66,400	2.656,00
	Chave boia nível elétrica para bomba de água.				
00357	CONTACTOR 25 TRIPOLAR 220V - Marca.: WEG	UNIDADE	3.00	159,950	479,85
00360	VARA DE FERRO 5.0 - Marca.: GERDAL	UNIDADE	200.00	21,000	4.200,00
00377	ACENTO PARA VASO - Marca.: GRANPLAST	UNIDADE	80.00	46,300	3.704,00
00378	FLANGE DE 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25.00	39,950	998,75
00392	FITA DE PVC 20CM - Marca.: AXTON	UNIDADE	340.00	14,070	4.783,80
00394	FITA PARA PINTURA - Marca.: ADERE	UNIDADE	500.00	8,900	4.450,00
00395	MALHA DE FERRO - Marca.: GERDAL	METRO	425.00	276,000	117.300,00
00397	PARAFUSO DE 7 POLEGADAS 5/16 COM PORCA E ARRUELA - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	10.00	9,850	98,50
00398	ANTIDERRAPANTE PARA RAMPAS DE ACESSO - Marca.: KAP AZI	METRO	50.00	37,600	1.880,00
00413	VARA DE CANO 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	28,300	14.150,00
00473	TUBO DE 32MM ÁGUA FRIA - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	3.00	55,100	165,30
00517	CABO DE MADEIRA P/ ENKADA - Marca.: MINASUL	UNIDADE	60.00	26,440	1.586,40
00547	PISO BEM. 50 X 50 BRITA PORTUGUESA - Marca.: ELIZA BETH	METRO	350.00	40,000	14.000,00
00552	RELE FOTOELETRICO - Marca.: QUALITRONIX	UNIDADE	500.00	25,100	12.550,00
	Para comando de iluminação externa 1000W - Fornecimento e instalação AF 08/2020.				
00593	FIO PARALELO 2 X 2,5MM - Marca.: FILVALLE	METRO	60.00	5,990	359,40
00596	LÂMPADA GOLDEN FLUORESCENTE ESPIRAL 20X220V - Marca.: G-LIGHT	UNIDADE	50.00	30,950	1.547,50
00600	BROCA AR P/ METAL 079MM X 9/64 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	100.00	6,000	600,00
00616	PENEIRA ARO 55 AREIA - Marca.: KALA	UNIDADE	4.00	23,000	92,00
00633	JOGO DE PORTAL EM MADEIRA ESPECIE JATOBÁ MEDINDO 2 ,10 X 80 - Marca.: MGM	UNIDADE	10.00	300,000	3.000,00
00638	CAIXA DE PARAFUSO 4.0 X 40 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	10.00	131,000	1.310,00
00651	LIXA DE FERRO 100 - Marca.: NORTON	UNIDADE	500.00	3,940	1.970,00
00652	LIXA DE FERRO 80 - Marca.: NORTON	UNIDADE	500.00	3,750	1.875,00
00658	BROXA RETANGULAR GRANDE - Marca.: ROMA	UNIDADE	10.00	12,500	125,00
00674	CHAPA DE EMENDA 35CM - Marca.: HERC	UNIDADE	20.00	48,000	960,00
00678	BROCA AR P/ METAL 0,79MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	10.00	29,900	299,00
00679	BROCA AR P/ METAL 0,73MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	20.00	26,950	539,00
00680	BROCA AR P/ METAL 102MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	20.00	29,950	599,00
00725	PARAFUSO ROSCA SOBERBA - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	200.00	1,000	200,00
00734	CINTA PARA CARGA C/ CATRACA 9M X 5000KG - Marca.: ROBUSTEC	UNIDADE	10.00	107,000	1.070,00
00740	CAVADEIRA ARTIC 206CM CB MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	120.00	193,500	23.220,00
00755	SOPRÃO SOPRADOR BG 86 C-E - Marca.: BRANCO	UNIDADE	2.00	2.090,000	4.180,00
00758	CONTROLE P/ VENTILADOR-ROT.BIVOLT - Marca.: TECHNA	UNIDADE	20.00	30,000	600,00
00765	MOTOR BOMBA SUBMERSA - POÇO ARTESIANO - Marca.: LEAO	UNIDADE	20.00	860,000	17.200,00
00770	CAIXA D'ÁGUA - FIBRA DE VIDRO 5.000LTS - Marca.: BAKOFTEC	UNIDADE	5.00	4.221,200	21.106,00
00791	TINTA PVC 18 LITROS - Marca.: KOKAR	LATA	120.00	332,500	39.900,00
00792	TINTA TIPO TINTEX 18 LT - Marca.: KOKAR	LATA	68.00	347,500	23.630,00
00793	PÂ COM CABO - Marca.: MINASUL	UNIDADE	380.00	33,000	12.540,00
	Pá de bico nº4, com cabo 1.20m, com largura de 33cm.				
00800	CABO DE AÇO GALVANIZADO 7/19" - Marca.: ZM	METRO	300.00	95,000	28.500,00
	Cabo fabricado em aço galvanizado, 6X41 AF (ALMA DE FIBRA), 7/19, 41 fios por torção, com 6 torções por cabo e acabamento polido.				
00801	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/2" - Marca.: ZM	METRO	300.00	65,000	19.500,00
	Cabo fabricado em aço galvanizado, 6X41 AF (ALMA DE FIBRA), 1/2", 41 fios por torção, com 6 torções por cabo e acabamento polido.				
00802	CABO DE AÇO GALVANIZADO 9/16" - Marca.: ZM	METRO	300.00	60,000	18.000,00
	Cabo fabricado em aço galvanizado, 6X41 AF (ALMA DE FIBRA), 9/16, 41 fios por torção, com 6 torções por cabo e acabamento polido.				
00803	CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/8" - Marca.: ZM	METRO	300.00	50,000	15.000,00
	Cabo fabricado em aço galvanizado, 6X41 AF (ALMA DE FIBRA), 5/8, 41 fios por torção, com 6 torções por cabo e acabamento polido.				
00811	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 9/16" - Marca.: ZM	METRO	300.00	79,700	23.910,00
	Cabo de Aço Inox AISI 316 - 9/16, com 19 fios por tensão, com alma de aço e acabamento polido.				
00812	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 5/8" - Marca.: ZM	METRO	300.00	79,700	23.910,00
	Cabo de Aço Inox AISI 316 - 5/8, com 19 fios por tensão, com alma de aço e acabamento polido.				
00813	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 3/4" - Marca.: ZM	METRO	300.00	79,700	23.910,00
	Cabo de Aço Inox AISI 316 - 3/4, com 19 fios por tensão, com alma de aço e acabamento polido.				
00814	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 7/8" - Marca.: ZM	METRO	300.00	79,700	23.910,00

00815	Cabo de Aço Inox AISI 316 - 7/8, com 19 fios por tensão, com alma de aço e acabamento polido. CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 1" - Marca.: ZM METRO	300.00	79,700	23.910,00
00816	Cabo de Aço Inox AISI 316 - 1", com 19 fios por tensão, com alma de aço e acabamento polido. CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 1.1/8" - Marca.: ZM METRO	300.00	79,700	23.910,00
00817	SABRE 75CM - Marca.: STHIL UNIDADE Sabre Rollomatic E, com Comprimento: 75 CM, Espessura da canaleta: 1,6 e Passo: 3/8, com ponta rolante, fabricado em aço carbono.	5.00	450,000	2.250,00
00880	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS EM FIBRA DE VIDRO - UNIDADE Marca.: FORTLEV Tampa para Caixa D'água, fabricada em Fibra de Vidro, na cor azul, com capacidade para 1000 litros de água.	3.00	200,000	600,00
00883	CORRENTE ZINCADA 1/8. - Marca.: SIGMA METRO	20.00	49,320	986,40
00885	CHAVE COMBINADA - Marca.: MAHLE JOGO Material em aço carbono com proteção antiferrugem, acabamento niquelado e cromado, bocas calibradas, jogo com 09 peças nos tamanhos 8/10/11/12/13/14/15/17/19 em milímetros.	5.00	135,000	675,00
VALOR TOTAL R\$				1.530.634,90

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **016-2025/SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem

embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A autorização para aquisição dos itens constantes na presente Ata de Registro de Preços será concedida, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **016-2025/SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 24 de julho de 2025.

MARCIA FERREIRA
LOPES:3002610526
8

Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 15:24:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
CNPJ N° 04.144.176/0001-78
ÓRGÃO GERENCIADOR

PRETSERV COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:55163119000177

Assinado de forma digital
por PRETSERV COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:55163119000177
Dados: 2025.07.24 15:33:01
-03'00'

PRETSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 55.163.119/0001-77
BENEFICÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250163

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade. de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório n.º 037.2025-000016.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.144.176/0001-78**, através da Sr.(a) **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, PREFEITA MUNICIPAL, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objeto abaixo especificados, que serão locado (s) pela Empresa **REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA**, situada a **RUA CASTRO ALVES, N.º 77, SALA A, VILA NOVA, GUANAMBI-BA, CEP: 46.430-000**, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.496.565/0001-70**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **ALLAN PLACIDO FERNANDES**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **043.005.445-90**.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250163

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP** e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 15:38:48 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
Ordenador de despesa

De acordo: REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em **24/07/2025**, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP**, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 15:39:06
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
CNPJ N.º 04.144.176/0001-78
Contratante

Rio Maria/PA em 24 de julho de 2025.

REDE FORTE
DISTRIBUIDORA
LTDA:24496565000170

Assinado de forma digital por
REDE FORTE DISTRIBUIDORA
LTDA:24496565000170

REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N.º 24.496.565/0001-70
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250163
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037.2025-000016

No dia **24 de julho de 2025**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, com sede na Avenida Rio Maria, Nº 660, Centro, Rio Maria - Pará, representada neste ato pela Sra. **MARCIA FERREIRA LOPES, RESOLVE**, registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **24.496.565/0001-70**, situada à RUA CASTRO ALVES, Nº 77, SALA A, VILA NOVA, GUANAMBI-BA, CEP: 46.430-000, TEL: (77) 9 8872-7105, E-MAIL: REDE.CONTATO7@GMAIL.COM, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **ALLAN PLACIDO FERNANDES**, inscrito(a) no **043.005.445-90** e **RG nº 1507502931**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade.**

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. nº 24.496.565/0001-70, estabelecida à R CASTRO ALVES nº77, VILA NOVA, Guanambi-BA, (77) 99861-1179, representada neste ato pelo Sr(a). ALLAN PLACIDO FERNANDES, C.P.F. nº 043.005.445-90.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00026	FIO CABO FLEX 10MM- PRETO - Marca.: FLEXFAST	METRO	3,000.00	8,000	24.000,00
00027	FIO CABO FLEXÍVEL 2.5MM CINZA NABEI - Marca.: FLEX FAST	METRO	2,000.00	2,000	4.000,00
00028	FIO CABO FLEXIVEL 6MM PRETO - Marca.: FLEXFAST	METRO	2,000.00	5,000	10.000,00
00029	FIO PARALELO 2 X 1.5MM2 RASQ	METRO	2,000.00	4,000	8.000,00
00146	FIO CABO FLEX 10MM VERDE - Marca.: FLEXFAST fio cabo rigido, 10 mm na cor verde.	METRO	4,000.00	9,300	37.200,00
00148	FIO CABO FLEX. 750 X 2,5MM - Marca.: FLEXFAST	METRO	5,000.00	2,000	10.000,00
00149	FIO CABO RIGIDO 750V X 2,50MM - Marca.: FLEXFAST	METRO	3,500.00	1,900	6.650,00
00150	FIO PARALELO 2 X 2,5MM. - Marca.: FLEXFAST	METRO	3,000.00	3,500	10.500,00
00319	FIO 1,5MM VERMELHO - Marca.: FLEXFAST	METRO	6,000.00	1,800	10.800,00
00428	FIO 4MM COR VERMELHO - Marca.: FLEXFAST	METRO	2,200.00	3,400	7.480,00
00518	FIO CABO 6ML - Marca.: FLEXFAST	METRO	4,500.00	6,000	27.000,00
				VALOR TOTAL R\$	155.630,00

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{N}{365} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **016-2025/SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A autorização para aquisição dos itens constantes na presente Ata de Registro de Preços será concedida, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016-2025/SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MARCIA FERREIRA
LOPES:300261052
68
Assinado de forma digital
por MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 15:39:25
-03'00'

Rio Maria - Pará, em 24 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
CNPJ N° 04.144.176/0001-78
ÓRGÃO GERENCIADOR

REDE FORTE DISTRIBUIDORA
LTDA:24496565000170
Assinado de forma digital por
REDE FORTE DISTRIBUIDORA
LTDA:24496565000170

REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N° 24.496.565/0001-70
BENEFICÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250164

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade. de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório n.º 037.2025-000016.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.144.176/0001-78, através da Sr.(a) **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, PREFEITA MUNICIPAL, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objeto abaixo especificados, que serão locado (s) pela Empresa **T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA**, situada a **Rua Rio Grande do Sul, s/n, Qd E 21 Its 01 e 03, Centro, Xinguara-PA, CEP: 68.555-280**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.355.824/0001-10, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **Dalva Rocha Ferreira**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 376.058.012-20.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250164

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP** e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

MARCIA FERREIRA LOPES:3002610526
8
Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 15:54:06
-03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
Ordenador de despesa

De acordo: T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em **24/07/2025**, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP**, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 24 de julho de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES:3002610526
8
Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 15:54:19 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
CNPJ N.º 04.144.176/0001-78
Contratante

T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA:39355824000110
110
Assinado de forma digital por
T R NASCIMENTO FERREIRA &
CIA LTDA:39355824000110
Dados: 2025.07.24 16:25:01
-03'00'
T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ N.º 39.355.824/0001-10
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20250164
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037.2025-000016

No dia **24 de julho de 2025**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, com sede na Avenida Rio Maria, N° 660, Centro, Rio Maria - Pará, representada neste ato pela Sra. **MARCIA FERREIRA LOPES, RESOLVE**, registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA**, devidamente inscrita no Ministério Da Fazenda sob o **CNPJ n° 39.355.824/0001-10**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Qd E 21 lts 01 e 03, Centro, Cep: 68.555-280, Xinguara - PA, telefone/fax n° (94) 99942-9340, e-mail: lacasamateriais2@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Dalva Rocha Ferreira, RG n° 2171090 SSP/PA e CPF n° 376.058.012-20**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade.**

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25MM X 3/4 - Marca.: KRON	UNIDADE	80.00	0,700	56,00
00002	ARGAMASSA 20KG - Marca.: ARGAMASTER	PACOTE	300.00	21,400	6.420,00
00005	CADEADO DE LATÃO 20 MM - Marca.: STAN	UNIDADE	60.00	18,500	1.110,00
00006	CAIXA ACOMPLADA (CAIXA DE DESCARGA) - Marca.: ASTR	UNIDADE	30.00	175,350	5.260,50
00008	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	2,050	102,50
00010	CALHA DE ALUMINIO 70cm - Marca.: ICOMENTAL	UNIDADE	120.00	64,900	7.788,00
00011	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - PARA 06 DISJUNTOR - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	15.00	54,980	824,70
00012	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES - Marca.: HERC	UNIDADE	60.00	8,800	528,00
00018	DISCO DIAM. TURBO 110 MM 20 MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	80.00	19,600	1.568,00
00025	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA - Marca.: SILVANA	UNIDADE	45.00	85,000	3.825,00
00031	FITA ISOLANTE ADERE 19X20 PR - Marca.: ADERE	UNIDADE	200.00	8,100	1.620,00
00032	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MT - Marca.: ADERE	UNIDADE	200.00	5,400	1.080,00
00045	LIXA MASSA GR 0.80 225X275MM - Marca.: WORKER	UNIDADE	850.00	1,100	935,00
00047	LUVA SOLDÁVEL 25 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	0,680	102,00
00048	LUVA SOLDÁVEL RL-25mm x 3/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	2,700	405,00
00049	MANGUEIRA PRETA 3/4. - Marca.: ALIANÇA	METRO	800.00	2,200	1.760,00
00051	PINCEL 315- 2 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50.00	8,250	412,50
00056	REGISTRO PLATICO DE PRESSÃO 3/4" - Marca.: CMC	UNIDADE	60.00	14,350	861,00
00060	SERRA PARA SEGUETA MANUAL - Marca.: NICHOLSON	UNIDADE	160.00	8,700	1.392,00
00061	T SOLDÁVEL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	80.00	2,000	160,00
00063	TELHA CAPA E BICA - Marca.: CERAMICA MOTA	UNIDADE	5,000.00	3,150	15.750,00
00066	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1/2 - Marca.: HERC	UNIDADE	40.00	14,300	572,00
00067	TUBO DESPEJO 1.2 - Marca.: HERC	UNIDADE	7.00	17,500	122,50

00069	TUBO PVC P/ ESGOTO 50mm x 6mts - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	10,00	63,350	633,50
00071	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA PZ - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	229,000	2.290,00
00072	REJUNTE CINZA PLATINA PCT 1KG - Marca.: ARGAMASTER	PACOTE	150,00	17,600	2.640,00
00074	EMENDA PARA FORRO PVC DE 1º QUALIDADE - Marca.: F ORROBRAS	METRO	400,00	5,900	2.360,00
00078	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	150,00	0,690	103,50
00079	ADAPTADOR C/ FLANGE 20 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	120,00	10,800	1.296,00
00082	ADAPTADOR INTERNO 3/4" - Marca.: PLASBHON	UNIDADE	50,00	1,300	65,00
00086	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12P. - Marca.: WORKER	UNIDADE	100,00	41,800	4.180,00
00091	BROCA AÇÃO RAPIDO 3/8 1128 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	80,00	20,450	1.636,00
00093	BROCA AR P/ METAL 0,91 X 3/16 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	6,850	685,00
00095	BROCA P/ CONCRETO 090MM X 05MM - Marca.: TRAMONTIN A	UNIDADE	100,00	6,850	685,00
00096	BROCA P/ CONCRETO 120MM X 08MM. - Marca.: IRWIN	UNIDADE	100,00	11,100	1.110,00
00097	BROCA P/ FIBROCIMENTO 320MM X 7/16. - Marca.: IRWIN	UNIDADE	100,00	68,500	6.850,00
00101	BUCHA RED 50/40 PVC - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	3,550	177,50
00104	CADEADO N°20 - Marca.: STAN	UNIDADE	50,00	13,900	695,00
00106	CADEADO N°40 - Marca.: STAN	UNIDADE	75,00	32,300	2.422,50
00116	CAP ESGOTO 100 MM - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	100,00	9,430	943,00
00118	CHAPA DE EMENDA 2 X 3/16 X 35CM. - Marca.: MET.MAR CA	UNIDADE	50,00	47,200	2.360,00
00120	CHAVE AJUSTE A CARBONO CROMADO 12 - Marca.: KALA	UNIDADE	12,00	100,000	1.200,00
00121	COLA BRANCA 1LT - Marca.: TEK BOND	FRASCO	150,00	34,750	5.212,50
00122	CONDUITE ELETRODUTO 1/2 PE TUBOS. - Marca.: PE TUB OS	PEÇA	10,00	13,050	130,50
00123	CONDUITE ELETRODUTO 3/4 PE TUBOS. - Marca.: PE TUB OS	PEÇA	10,00	15,150	151,50
00126	CORRENTE ZINCADA 60B 6,4MM 1/4 - Marca.: OPER	METRO	40,00	20,000	800,00
00127	CURVA PVC CONDUITE 180 X 3/4 PR PE - TUBOS - Marca.: PE TUBOS	UNIDADE	40,00	2,700	108,00
00129	DISJUNTOR BIPOLAR 35A. - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	12,00	31,200	374,40
00130	DISJUNTOR TRIPOLAR 3A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	20,00	75,900	1.518,00
00133	DOBRADIÇA 4 - Marca.: MERKEL	UNIDADE	20,00	8,800	176,00
00134	DUREPOX/POLYEPOX 100GR - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
00137	ENGATE BR 40 CM CROMADO - Marca.: LUCONI	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
00138	ENGATE BR 50 CM - Marca.: LUCONI	UNIDADE	50,00	8,100	405,00
00142	FECHADURA STAM 803/03 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	50,00	66,000	3.300,00
00145	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO - Marca.: SILVANA	UNIDADE	10,00	16,900	169,00
00154	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 MM - Marca.: ADERE	UNIDADE	150,00	2,700	405,00
00157	FORMÃO 1/2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	28,250	282,50
00158	GANCHO C/ BUCHA 10 - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
00159	GARFO P ROLO - Marca.: CORTAG	UNIDADE	10,00	16,200	162,00
00160	GRAMPEADOR ERGONÔMICO. - Marca.: CORTAG	UNIDADE	30,00	126,900	3.807,00
00161	HASTE P/ ATERRAMENTO COM CONECTOR 1,20MT - Marca.: INTELL	UNIDADE	130,00	28,000	3.640,00
00162	INTERRUPTOR RADIAL BR BEM. 4X2 TRIPLO - Marca.: PL UZIE	UNIDADE	30,00	13,500	405,00
00165	LÂMPADA FLUORESCENTE 25 X 220 - Marca.: INTRAL	UNIDADE	200,00	17,350	3.470,00
00166	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 X 220 - Marca.: INTRAL	UNIDADE	200,00	13,190	2.638,00
00170	LIXA 3M MASSA 120 - Marca.: WORKER	UNIDADE	500,00	0,800	400,00
00171	LIXA 3 M MASSA 220 - Marca.: WOEKER	UNIDADE	500,00	0,800	400,00
00172	LIXA 3 M MASSA 80 - Marca.: WORKER	UNIDADE	500,00	1,050	525,00
00173	LIXA FERRO 3M 80/100 - Marca.: WORKER	UNIDADE	500,00	2,700	1.350,00
00174	LIXA FERRO GR 100 - 225 X 275MM - Marca.: WORKER	UNIDADE	500,00	2,700	1.350,00
00175	LIXA MASSA 150 - Marca.: WORKER	UNIDADE	500,00	0,800	400,00
00176	LUVA ALGODÃO BRANCA 4 FIOS LISA - Marca.: WORKER	PAR	150,00	3,600	540,00
00177	LUVA ESGOTO 40 MM - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	50,00	1,650	82,50
00178	LUVA ESGOTO 50MM - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	50,00	3,550	177,50
00179	LUVA LR 25 MM X 1,2 - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	50,00	1,900	95,00
00186	MANGUEIRA PR POLIET 3/4X1,5MM - Marca.: ALIANÇA	METRO	600,00	2,050	1.230,00
00188	MÁSCARA RESPIRATÓRIA KSN P1 S/ VÁLVULA - Marca.: W ORKER	UNIDADE	120,00	4,170	500,40
00194	PALHA DE AÇO - Marca.: AÇO BOM	UNIDADE	1,400,00	2,400	3.360,00
00206	PIA INOX 180M CONCRETADA S/ VÁLVULA - Marca.: GHEL PLUS	PEÇA	15,00	1.019,000	15.285,00
00207	PINCEL 1 518 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	4,650	232,50
00208	PINCEL 1 395/3 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
00217	PORTA LISA GR MADEIRA 80X2.10 - Marca.: ROVAL	UNIDADE	118,00	446,900	52.734,20
00218	PREGO 17 X 27 C/ CABEÇA - Marca.: TRIANGULO	QUILO	200,00	17,490	3.498,00
00231	REAJUNTE 1KG - CORES VARIADAS - Marca.: ARGAMASTER	PACOTE	2,000,00	12,800	25.600,00
00238	REGISTRO PRESSÃO PVC HERG.S/ CANOPLA 25M - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	18,500	370,00
00240	RODEL 80 MM - Marca.: CORTAG	UNIDADE	30,00	19,000	570,00
00246	TALHADEIRA CHATA 12 - Marca.: SÃO ROMÃO	UNIDADE	100,00	21,350	2.135,00
00247	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS - Marca.: FORT LEV Polietileno	UNIDADE	6,00	221,300	1.327,80
00249	TE ESGOTO 100 X 100 MM - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	200,00	12,800	2.560,00
00250	TE ESGOTO 50 X 50 MM - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	200,00	4,750	950,00
00255	TELHA TIPO PLAN. - Marca.: CERAMICA MOTA	UNIDADE	57,000,00	2,300	131.100,00
00257	TOMADA 1715 SOB. POR TRIP. 2P + T P/C - Marca.: PL UZIE	UNIDADE	80,00	15,000	1.200,00
00258	TOMADA CONJUGADA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	30,00	8,700	261,00

00262	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO - Marca.: HERC	UNIDADE	30.00	12,300	369,00
00268	UNIÃO INTERNA 3/4.. - Marca.: PLASBHON	UNIDADE	50.00	0,800	40,00
00269	UNIÃO INTERNA REDU 1 X 3/4 - Marca.: PLASBHON	UNIDADE	50.00	2,000	100,00
00270	UNIÃO PLÁSTICA 1/2 POL - Marca.: PLASBHON	UNIDADE	50.00	2,000	100,00
00271	VALVULA P/ DESCARGA RI 484 - 1.1/2 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10.00	180,000	1.800,00
00273	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA - Marca.: ASTRA	PEÇA	50.00	24,900	1.245,00
00281	TORNEIRA EM METAL PARA PIA E TANQUE - Marca.: GMC	UNIDADE	10.00	49,000	490,00
	Torneira metal para pia e tanque em material de primeira qualidade.				
00285	CARRINHO DE MÃO.. - Marca.: FISCHER	UNIDADE	40.00	213,300	8.532,00
00286	PNEU PARA CARRINHO DE MAO - Marca.: FISCHER	UNIDADE	200.00	58,000	11.600,00
	Pneu para carrinho de mão,alta qualidade.				
00300	JOGO DE ALISAR PARA PORTA 2,10X80 - Marca.: PORTAL FORT	JOGO	20.00	200,000	4.000,00
00318	FIO 2,5MM AZUL - Marca.: SIL	METRO	3,850.00	2,250	8.662,50
00324	LIXA DISCO N.80 - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,000.00	10,900	10.900,00
00325	LIXA DISCO N.100 - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,000.00	9,350	9.350,00
00326	LIXA DISCO N.60 - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,000.00	9,440	9.440,00
00343	JOELHO 45 GRAUS 40MM ESGOTO - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	19.00	2,000	38,00
00348	FECHADURA COMUM - Marca.: SILVANA	UNIDADE	60.00	21,900	1.314,00
00351	PREGO COM CABEÇA 18X27 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	400.00	17,550	7.020,00
00358	COLUNA DE FERRO 3/8 DE 3.5M - Marca.: BELGO	UNIDADE	43.00	195,800	8.419,40
00359	PREGO 28 X 27 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	500.00	27,200	13.600,00
00361	VARA DE FERRO 1/4 - Marca.: BELGO	UNIDADE	150.00	33,750	5.062,50
00362	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL - Marca.: IPCL	UNIDADE	8.00	9,900	79,20
00366	FORRO DE 6M DE COMPRIMENTO - Marca.: FORROBRAS	PEÇA	6,000.00	34,550	207.300,00
00368	VITRÔ 60CM - Marca.: LIDER	UNIDADE	5.00	94,000	470,00
00371	JOELHO ESG. 45DN 50MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	5.00	4,900	24,50
00375	FORRO DE 5M DE COMPRIMENTO - Marca.: FORROBRAS	PEÇA	1,500.00	35,000	52.500,00
00379	FLANGE DE 40MM - Marca.: HERC	UNIDADE	50.00	24,500	1.225,00
00380	TE SOLDAVEL 25 MM - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	22.00	2,670	58,74
00382	REDUÇÃO DE 60/40 - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	2.00	13,500	27,00
00386	ROLDANA MÉDIA - Marca.: IPCL	UNIDADE	80.00	1,850	148,00
00388	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	14.00	38,500	539,00
00400	COLUNA DE FERRO 3/8 DE 4M DE COMPRIMENTO - Marca.: BELGO	UNIDADE	11.00	195,750	2.153,25
00403	CAIXA SINFONADA DE 10MM - Marca.: ASTRA	UNIDADE	4.00	16,200	64,80
00404	FIO 2,5MM COR VERDE - Marca.: SIL	METRO	1,050.00	2,990	3.139,50
00405	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 ELEMENTOS - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	4.00	66,900	267,60
00410	ARAME RECOZIDO TORCIDO - Marca.: BELGO	QUILO	75.00	22,650	1.698,75
	Arame recozido torcido fio nº 18, fabricado em liga de aço, com dimensões de 13x13x4cm.				
00411	CUMEIRA - Marca.: CERAMICA MOTA	UNIDADE	324.00	8,300	2.689,20
00412	PORTA LISA EM MADEIRA 60 X 2.10 - Marca.: ROVAL	UNIDADE	12.00	317,000	3.804,00
00416	FLANGE DE 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	4.00	20,250	81,00
00424	MANGOTE 40MM - Marca.: HERC	UNIDADE	14.00	6,960	97,44
00426	JOELHO DE 45 GRAUS DE 50MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	10.00	5,650	56,50
00431	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 ELEMENTOS COM BARRAMENTO - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	10.00	85,000	850,00
00443	TORNEIRA DE PVC PARA BANHEIRO - Marca.: HERC	UNIDADE	50.00	13,500	675,00
00450	TOMADA SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	70.00	7,450	521,50
00451	INTERRUPTOR SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	30.00	7,450	223,50
00454	ENGATE PARA MANGOTE - Marca.: HERC	UNIDADE	10.00	11,900	119,00
00463	FITA DE DILATAÇÃO - Marca.: CORTAG	UNIDADE	290.00	15,400	4.466,00
00480	ESPELHO 60 X 90 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	100.00	600,000	60.000,00
00481	HASTE 5/8 DE 3M - Marca.: INTELL	UNIDADE	16.00	144,950	2.319,20
00484	ELETRODUTO RÍGIDO DE 32MM - Marca.: PE TUBOS	UNIDADE	10.00	16,200	162,00
00485	LUVA ESGOTO DE 32MM - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	12.00	7,650	91,80
00487	DISCO DE CORTE PARA POLI CORTE - Marca.: STAR	UNIDADE	100.00	15,000	1.500,00
00488	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO - Marca.: FERTAK	UNIDADE	100.00	31,950	3.195,00
00491	BARRA DE APOIO PNE DE 80CM - Marca.: GMC	UNIDADE	50.00	125,900	6.295,00
00502	CAIXA LUZ 4 X 2 PVC. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	80.00	2,070	165,60
00505	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO PRETA - Marca.: IPCL	UNIDADE	3.00	19,900	59,70
00507	REGISTRO ESFERICO SOLD. 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10.00	19,850	198,50
00514	BOXA RETANG. 18X8 ATLAS/WORKER - Marca.: MAX	UNIDADE	50.00	14,700	735,00
00522	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM COM BUCHA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	20.00	16,900	338,00
00534	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 50 X 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	40.00	5,800	232,00
00537	ESMALTE BRASILAR 3,6 ML BRANCO GELO - Marca.: BRAS ILUX	GALÃO	160.00	199,000	31.840,00
00542	JOELHO PVC ESG. 90DN 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15.00	8,500	127,50
00544	JOELHO SOLDAVEL 90 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	30.00	1,450	43,50
00549	REGISTRO PRESSÃO PVC 1/2 - Marca.: HERC	PEÇA	8.00	24,200	193,60
00551	REJUNTE PRETO GRAFITE - Marca.: ARGAMASTER	QUILO	20.00	14,400	288,00
00553	SOQUETE PORCELANA E-27 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	100.00	4,050	405,00
00556	TUBO PVC 40MM X 6MM PLÁSTICO - Marca.: MULTILIT	BARRA	10.00	40,300	403,00
00567	PREGOS C/ CABEÇA 17X21 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	150.00	17,950	2.692,50
00568	LIXA 3M MASSA 220 - Marca.: WORKER	UNIDADE	650.00	1,250	812,50
00569	LIXA 3M MASSA 80 - Marca.: WORKER	UNIDADE	600.00	1,280	768,00
00572	CADEADO DE LATÃO 35 MM - Marca.: STAR	UNIDADE	100.00	29,600	2.960,00
00573	CADEADO DE LATÃO 40 MM - Marca.: STAR	UNIDADE	60.00	33,590	2.015,40

00574	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT - Marca.: ADERE	UNIDADE	125.00	9,000	1.125,00
00577	REJUNTE CINZA ESCURO 1 KG - Marca.: ARGAMASTER	UNIDADE	38.00	13,950	530,10
00578	JUNTA PISO 5 MM - Marca.: CORTAG	UNIDADE	80.00	4,800	384,00
00592	LUVA DE ALGODÃO BRANCA 4 FIOS LISA - Marca.: WORKE R	PAR	20.00	6,400	128,00
00594	TOMADA RADIAL X WALMA FEMEA C2 E PRETA - Marca.: P LUZIE	UNIDADE	40.00	9,950	398,00
00595	TOMADA C2 EMB. 4X2.2 POL + TERRA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	40.00	14,300	572,00
00597	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO - Marca.: FISCH ER	UNIDADE	280.00	23,150	6.482,00
00601	BROCA AR P/ METAL 102MM X 1/4. - Marca.: TRAMONTIN A	UNIDADE	100.00	12,800	1.280,00
00604	CX DE LUZ 4 X 2 PVC - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10.00	1,900	19,00
00605	MANGUEIRA CARRUG.3/4 REFORÇADA - Marca.: TRAMONTIN A	METRO	500.00	2,900	1.450,00
00609	TOMADA 1715 SOB POR TRIP 2P + TP/C - Marca.: PLUZI E	UNIDADE	60.00	11,850	711,00
00618	CONDUITE ELETRODUTO 3/4 PE TUBOS - Marca.: PE TUBO S	PEÇA	5.00	14,850	74,25
00619	CONDUITE ELETRODUTO 1/2 PE TUBOS - Marca.: PE TUBO S	PEÇA	5.00	12,350	61,75
00624	INTERRUPTOR WALMA BR 4 X 2 2551 EMB. CONJ. - Marca .: PLUZIE	UNIDADE	70.00	12,600	882,00
00626	INTERRUPTOR RADIAL BR EMB. 4 X 2 DUPLA + TOMADA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	15.00	15,450	231,75
00639	PISO ESM TRIUNFO 45X45 - Marca.: CEDOSA	METRO QUADRA	1,000.00	52,550	52.550,00
00640	LAVATORIO COM COLUNA - Marca.: LUZART ARAXA 310	UNIDADE	5.00	142,900	714,50
00646	ADAPTADOR DE REDUÇÃO 3/4 - Marca.: PLASBON	UNIDADE	10.00	5,000	50,00
00650	BUCHA Nº05 - Marca.: WORKER	UNIDADE	10.00	0,140	1,40
00654	CADEADO DE LATÃO 25MM - Marca.: STAN	UNIDADE	3.00	20,450	61,35
00655	ROLO DE LÃ C/ CABO 15CM - Marca.: CONDOR	UNIDADE	10.00	23,500	235,00
00656	LÂMPADA FLUORESCENTE 40WTS 220V - Marca.: ELGIN	UNIDADE	25.00	39,600	990,00
00657	LÂMPADA FLUORESCENTE 40WTS 127V - Marca.: ELGIN	UNIDADE	30.00	37,700	1.131,00
00661	CORRENTE ZINCADA 4MM 1/4 - Marca.: OPER	METRO	20.00	35,000	700,00
00662	ABRACADEIRA ROSCA 5/16 - Marca.: OPER	UNIDADE	500.00	3,650	1.825,00
00666	MÁSCARA RESPIRATÓRIA S/ VÁVULA - Marca.: WORKER	UNIDADE	30.00	5,800	174,00
00669	TOMADA RADIAL FÊMEA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	30.00	13,000	390,00
00670	TOMADA POL + TERRA - Marca.: PLUSIE	UNIDADE	30.00	13,000	390,00
00673	REGISTRO PRESSÃO PVC - Marca.: HERC	UNIDADE	6.00	14,950	89,70
00682	CABO P/ PÁ 1,20MT - Marca.: RAMADA	UNIDADE	10.00	20,750	207,50
00683	TOMADA TRIP 2P - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	60.00	11,550	693,00
00684	CURVA PVC CONDUITE 3/4 - Marca.: PE TUBOS	UNIDADE	30.00	4,200	126,00
00687	INTERRUPTOR RADIAL BR TRIPLO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	15.00	20,850	312,75
00688	INTERRUPTOR RADIAL BR DUPLA + TOMADA - Marca.: PLU ZIE	UNIDADE	15.00	18,750	281,25
00696	BARRAS DE FERRO ROSCADO 1/2 - Marca.: CISER	UNIDADE	1,200.00	9,400	11.280,00
00698	BARRAS DE FERRO ROSCADO 7/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	1,500.00	60,900	91.350,00
00718	LIXA - MASSA 100 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50.00	1,700	85,00
00720	PLUG P/ TOMADA FÊMEA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	4.00	9,400	37,60
00721	PLUG P/ TOMADA MACHO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	4.00	9,200	36,80
00724	BOTINA EPI BRACOL C/ CA - BRAVO - Marca.: BETAO	PAR	15.00	87,750	1.316,25
00727	COLA INSTANTÂNEA 100G - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	200.00	12,800	2.560,00
00731	BROCAS P/ CONCRETO 08 MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	400.00	13,000	5.200,00
00733	LUVA PIGMENTADA - Marca.: WORKER	UNIDADE	300.00	5,700	1.710,00
00744	TRENA 10MT X 25MM - Marca.: CORTAG	UNIDADE	40.00	54,000	2.160,00
00750	LIMATÃO - Marca.: KF	UNIDADE	50.00	12,150	607,50
00751	PNEU COMPLETO PARA CARRINHO C/ ARO 3/4 C/ CÂMARA D E AR - Marca.: FISCHER	UNIDADE	100.00	99,950	9.995,00
00752	TESOURA PEQUENA PARA PODAR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20.00	47,250	945,00
00754	SERROTE - Marca.: RAMADA lâmina em aço inox temperado, 18 polegadas.	UNIDADE	20.00	69,900	1.398,00
00767	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS - Marca.: FORT LEV Poliuretano	UNIDADE	5.00	685,000	3.425,00
00769	CAIXA D'ÁGUA - FIBRA DE VIDRO 2.000LTS - Marca.: F ORT LEV	UNIDADE	5.00	1.790,000	8.950,00
00772	BOMBA PARA POÇO 1.500 X 220WTS - Marca.: VASTER Bomba para poço 1.500x220, de primeira qualidade	UNIDADE	19.00	540,000	10.260,00
00777	ABRACADEIRA DE NYLON 200X3,6MM PCT 100UN - Marca.: WORKER	PACOTE	200.00	48,500	9.700,00
00780	FITA DUPLA FACE 5 MT TRANSPARENTE - Marca.: ADERE	UNIDADE	110.00	25,000	2.750,00
00783	CARRINHO DE MÃO - Marca.: FISCHER	UNIDADE	15.00	267,800	4.017,00
00784	LÂMPADA FLUORESCENTE 20WT 12PL - Marca.: ELGIN	UNIDADE	110.00	24,850	2.733,50
00785	LÂMPADA FLUORESCENTE 40WT 12PL - Marca.: ELGIN	UNIDADE	110.00	23,400	2.574,00
00786	LÂMPADA FLUORESCENTE 100W X 127V - Marca.: ELGIN	UNIDADE	60.00	20,000	1.200,00
00788	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15W X 127V - Marca.: ELGIN	UNIDADE	150.00	19,050	2.857,50
00789	LÂMPADA FLUORESCENTE ELET 25W X 127V - Marca.: ELG IN	UNIDADE	50.00	29,000	1.450,00
00796	LONA PRETA 8 X 1.00 - Marca.: LONAX	METRO	800.00	13,000	10.400,00
00798	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS EM FIBRA DE VIDRO - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	5.00	700,000	3.500,00
00799	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS EM FIBRA DE VIDRO - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	5.00	1.773,000	8.865,00

00819	LUVA DE SEGURANÇA CLASSE "O" - Marca.: KALIPSON PAR Luva de segurança, fabricada em fibra e borracha, com pegada texturizada, reutilizável, com manga elástica, resistente a cortes, de tamanho MÉDIO.	10.00	75,000	750,00
00820	LUVA DE SEGURANÇA CLASSE O" - Marca.: KALIPSON PAR Luva de segurança, fabricada em fibra e borracha, com pegada texturizada, reutilizável, com manga elástica, resistente a cortes, de tamanho GRANDE.	10.00	75,000	750,00
00821	LUVA DE PROTEÇÃO M - Marca.: KALIPSON PAR Luva de segurança, em couro de vaqueta, petroleira, lisa, com elástico na face dorsal, reforçada, tamanho MÉDIO.	10.00	47,250	472,50
00822	LUVA DE PROTEÇÃO G - Marca.: KALIPSON PAR Luva de segurança, em couro de vaqueta, petroleira, lisa, com elástico na face dorsal, reforçada, tamanho GRANDE.	10.00	47,000	470,00
00831	LÂMPADA LED TUBULAR - Marca.: ELGIN UNIDADE Lâmpada Led Tubular T8 18w Br Fria 6500k Bivolt, soquete g13. LUZ BRANCO-FRIO	120.00	43,450	5.214,00
00832	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2MM - Marca.: TRAMONTINA PACOTE Abraçadeira fabricadas em Nylon, tipo Enforca Gato de 2mm, na cor preto, resistente aos raios UV. Pacote com 500 unidades.	10.00	73,950	739,50
00838	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO N° 43 - Marca.: BETA PAR O Material de couro, solado em bidensidade, palmilha antibacteriana, fechamento em elástico, na cor Preta, bico protetivo em aço carbono 1045 resistente ao impacto de 200J, com espessura de 1,5mm e pintura eletrostática anticorrosiva. Na numeração 43	20.00	83,950	1.679,00
00839	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO N° 42 - Marca.: BETA PAR O Material de couro, solado em bidensidade, palmilha antibacteriana, fechamento em elástico, na cor Preta, bico protetivo em aço carbono 1045 resistente ao impacto de 200J, com espessura de 1,5mm e pintura eletrostática anticorrosiva. Na numeração 42	20.00	83,950	1.679,00
00840	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO N° 41 - Marca.: BETA PAR O Material de couro, solado em bidensidade, palmilha antibacteriana, fechamento em elástico, na cor Preta, bico protetivo em aço carbono 1045 resistente ao impacto de 200J, com espessura de 1,5mm e pintura eletrostática anticorrosiva. Na numeração 41	20.00	83,950	1.679,00
00841	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO N° 40 - Marca.: BETA PAR O Material de couro, solado em bidensidade, palmilha antibacteriana, fechamento em elástico, na cor Preta, bico protetivo em aço carbono 1045 resistente ao impacto de 200J, com espessura de 1,5mm e pintura eletrostática anticorrosiva. Na numeração 40	20.00	83,950	1.679,00
00842	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO N° 39 - Marca.: BETA PAR O Material de couro, solado em bidensidade, palmilha antibacteriana, fechamento em elástico, na cor Preta, bico protetivo em aço carbono 1045 resistente ao impacto de 200J, com espessura de 1,5mm e pintura eletrostática anticorrosiva. Na numeração 39	20.00	83,950	1.679,00
00843	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO N° 38 - Marca.: BETA PAR O Material de couro, solado em bidensidade, palmilha antibacteriana, fechamento em elástico, na cor Preta, bico protetivo em aço carbono 1045 resistente ao impacto de 200J, com espessura de 1,5mm e pintura eletrostática anticorrosiva. Na numeração 38	20.00	94,000	1.880,00
00844	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO N° 37 - Marca.: BETA PAR O Material de couro, solado em bidensidade, palmilha antibacteriana, fechamento em elástico, na cor Preta, bico protetivo em aço carbono 1045 resistente ao impacto de 200J, com espessura de 1,5mm e pintura eletrostática anticorrosiva. Na numeração 37	10.00	94,000	940,00
00845	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO N° 36 - Marca.: BETA PAR O Material de couro, solado em bidensidade, palmilha antibacteriana, fechamento em elástico, na cor Preta, bico protetivo em aço carbono 1045 resistente ao impacto de 200J, com espessura de 1,5mm e pintura eletrostática anticorrosiva. Na numeração 36	10.00	83,950	839,50
00849	CAPOTE CUMEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20 - Marca UNIDADE .: BRASILIT Cumeeira de Fibrocimento, 100% Impermeável, fabricado em Cimento na cor cinza, com largura de 30,00 cm, comprimento de 1,10 m e espessura de 6,10 mm. Em	840.00	34,990	29.391,60

00855	Conformidade com Normas ABNT. BROCA CHATA P/ MADEIRA N° 3/4 - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE Haste 10% mais grossa, maior resistência contra empenamento. Corpo em aço carbono; Comprimento total: 406mm; Medida: 3/4".	10.00	28,600	286,00
00856	BROCA CHATA P/ MADEIRA N° 5/8 - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE Haste 10% mais grossa, maior resistência contra empenamento. Corpo em aço carbono; Comprimento total: 406mm; Medida: 5/8".	10.00	27,200	272,00
00859	CADEADO N°40MM - Marca.: STAN UNIDADE Cadeado em aço, latão maciço, quadrado, com abertura em chave, na cor dourado de 40mm	20.00	28,500	570,00
00860	CADEADO N°50MM - Marca.: STAN UNIDADE Cadeado em aço, latão maciço, quadrado, com abertura em chave, na cor dourado de 50mm	10.00	38,400	384,00
00863	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADAS - Marca.: STAN UNIDADE Disco de corte de ferro e metais, de 7 polegadas, nas dimensões 18x18x1cm com 90g.	200.00	10,600	2.120,00
00870	PEDRA RACHINHA - Marca.: BRITA FORT METRO CÚBICO Pedra bruta regular com dimensão de 6,4 cm a 17 cm. em sua composição de 85% de granito/gnaisse, 10% de calcário e 5% de basalto.	1,000.00	434,000	434.000,00
00871	PÓ DE BRITA. - Marca.: BRITA FORT METRO CÚBICO Partículas finas e uniformes com tamanho inferior a 4,8 mm retirada da brita, com textura fina e granulometria uniforme.	500.00	389,000	194.500,00
00877	CAIXA D'ÁGUA - FIBRA DE VIDRO 1.000LTS - Marca.: F UNIDADE ORT LEV Caixa D'água, fabricada em Fibra de Vidro, na cor azul, com capacidade para 1000 litros de água.	3.00	621,900	1.865,70
00879	CAIXA D'ÁGUA - FIBRA DE VIDRO 500LTS - Marca.: FOR UNIDADE T LEV Caixa D'água, fabricada em Fibra de Vidro, na cor azul, com capacidade para 500 litros de água.	3.00	392,200	1.176,60
00882	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 500LTS EM FIBRA DE VIDRO - M UNIDADE arca.: FORT LEV Tampa para Caixa D'água, fabricada em Fibra de Vidro, na cor azul, com capacidade para 500 litros de água.	3.00	165,000	495,00
00884	PA - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE Com cabo	70.00	55,000	3.850,00
			VALOR TOTAL R\$	1.831.822,53

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **016-2025/SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PÁGINA 11 DE 13

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A autorização para aquisição dos itens constantes na presente Ata de Registro de Preços será concedida, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016-2025/SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 24 de julho de 2025.

MARCIA FERREIRA
LOPES:3002610526
8

Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 15:54:36 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
CNPJ N° 04.144.176/0001-78
ÓRGÃO GERENCIADOR

T R NASCIMENTO
FERREIRA & CIA
LTDA:393558240
00110

Assinado de forma digital
por T R NASCIMENTO
FERREIRA & CIA
LTDA:39355824000110
Dados: 2025.07.24 16:25:26
-03'00'

T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ N° 39.355.824/0001-10
BENEFICÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250165

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade. de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório n.º 037.2025-000016.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.144.176/0001-78**, através da Sr.(a) **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, PREFEITA MUNICIPAL, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objeto abaixo especificados, que serão locado (s) pela Empresa **W. F. DE MORAIS EIRELI**, situada a **Avenida Rio Maria, 816, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68.530-000**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.998.810/0001-30**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **Weslei Filomeno de Moraes**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **245.467.122-00**.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250165

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP** e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 16:12:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
Ordenador de despesa

De acordo: W. F. DE MORAIS EIRELI

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em **24/07/2025**, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP**, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
8

Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 16:13:08
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
CNPJ N.º 04.144.176/0001-78
Contratante

Rio Maria/PA em 24 de julho de 2025.

W. F. DE MORAIS
LTDA:04998810000130
130

Assinado de forma digital por W.
F. DE MORAIS
LTDA:04998810000130
Dados: 2025.07.25 08:36:59
-03'00'

W. F. DE MORAIS EIRELI
CNPJ N.º 04.998.810/0001-30
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250165
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037.2025-000016

No dia **24 de julho de 2025**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, com sede na Avenida Rio Maria, Nº 660, Centro, Rio Maria - Pará, representada neste ato pela Sra. **MARCIA FERREIRA LOPES, RESOLVE**, registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **W. F. DE MORAIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 04.998.810/0001-30**, com sede na Avenida Rio Maria, 816, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68.530-000, TELEFONE: (94) 3428-1888 / 3428-1550, E-mail: construforterm@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Weslei Filomeno de Moraes, CPF nº 245.467.122-00 e RG nº 4.823.068 SSP/PA**, Telefone: (94) 99152-7038, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade.**

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: W F DE MORAIS EIRELI; C.N.P.J. nº 04.998.810/0001-30, estabelecida à AVENIDA RIO MARIA 816, CENTRO, Rio Maria PA, (94)3428-1550, representada neste ato pelo Sr(a). WESLEI FILOMENO DE MORAIS, C.P.F. nº 245.467.122-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ARRUELA LISA 3/8	UNIDADE	400.00	0,300	120,00
00004	BACIA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (VASO SANITÁRIO)	UNIDADE	40.00	214,430	8.577,20
00007	CAIXA DE GORDURA PVC 250x150x50	UNIDADE	30.00	39,380	1.181,40
00009	CAIXA SIFONADA 100x100x50	UNIDADE	20.00	15,700	314,00
00013	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	60.00	8,980	538,80
00014	CIMENTO SACO COM 50 KG	UNIDADE	60,000.00	53,480	3.208.800,00
	Cimento CPMI - E 32, saco de 50 kg. Embalagem: O produto em sacos de papel Kraft contendo 50 Kg de cimento e devem estar íntegros na ocasião da inspeção e recebimento. Os sacos de cimento entregue devem ter impressos de forma visível, em cada extremidade a sigla e a classe correspondente (40,6300 24.378,00 CPMIE-32), a denominação normalizada, nome e marca do fabricante conforme norma NBR 11578, bem como a marca de conformidade do órgão certificador na lateral dos sacos. Na embalagem do cimento, deverá constar a data de fabricação e Prazo de Validade.				
00015	COLA ADESIVA OARA TUBO E CONEXÃO DE PLASTICO	UNIDADE	90.00	8,800	792,00
00016	COLUNA DE FERRO 5/16 - 6MTS	UNIDADE	150.00	85,410	12.811,50
00017	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	20.00	94,300	1.886,00
00020	ENGATE FLEXIVEL 1/2" x 50cm	UNIDADE	30.00	8,590	257,70
00021	ESPUDE BORRACHA P/ VASO	UNIDADE	20.00	4,960	99,20
00022	EXTENSÃO DE 10MTS	UNIDADE	45.00	47,000	2.115,00
00023	EXTENSÃO DE 3MTS	UNIDADE	60.00	26,500	1.590,00
00024	EXTENSÃO DE 5MTS	UNIDADE	32.00	40,000	1.280,00
00030	FITA CREPE 50 MM X 50 MT	UNIDADE	250.00	13,000	3.250,00
	De 1ª qualidade				
00033	FORRO PVC	METRO	1,350.00	30,840	41.634,00
00034	INTERRUPTOR DE INBUTIR 4x2	UNIDADE	30.00	6,630	198,90
00035	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	UNIDADE	120.00	7,480	897,60

00036	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	UNIDADE	120.00	1,900	228,00
00037	JOELHO ESGOTO 50 MM	UNIDADE	120.00	3,670	440,40
00038	JOELHO SOLD 25MM	UNIDADE	120.00	1,050	126,00
00040	LÂMPADA COMPACTA 20W	UNIDADE	200.00	7,100	1.420,00
00041	LÂMPADA COMPACTA 30W	UNIDADE	200.00	15,250	3.050,00
00042	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 25X220	UNIDADE	150.00	16,700	2.505,00
00043	LÂMPADA FLUORESCENTE TURBOLAR 20W	UNIDADE	130.00	10,000	1.300,00
00044	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UNIDADE	30.00	120,000	3.600,00
00046	LUMINÁRIAS PLAFON C/ BOCAL DE LOUSA L27	UNIDADE	100.00	6,600	660,00
00052	PISO CERAMICO 45x45	UNIDADE	400.00	30,500	12.200,00
00053	PLUG 10A	UNIDADE	100.00	8,000	800,00
00057	RODA FORRO TIPO U 8-10mts	METRO	200.00	5,000	1.000,00
00058	ROLDANA PLÁSTICA C/ PREGO 30X30	UNIDADE	100.00	0,980	98,00
00064	TOMADA DE IMBUTIR 20A - 250V	UNIDADE	55.00	6,470	355,85
00065	TORNEIRA 3/4	UNIDADE	60.00	7,960	477,60
00068	TUBO PVC 50MM X 60MTS	UNIDADE	10.00	83,620	836,20
00070	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	10.00	29,420	294,20
00073	TINTA À BASE DE ÁGUA 18LTS (CORES VARIADAS)	UNIDADE	100.00	159,380	15.938,00
00075	CANTONEIRA PARA FORRO PVC.	METRO	400.00	4,800	1.920,00
00076	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 5/16 X 3/8	UNIDADE	40.00	1,090	43,60
00077	ABRAÇADEIRA TIPO U 4	UNIDADE	200.00	1,440	288,00
00080	ADAPTADOR DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2	UNIDADE	300.00	2,070	621,00
00081	ADAPTADOR ELETRICO	UNIDADE	15.00	6,480	97,20
	adaptador para tomada eletrica, varios formatos.				
00083	ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75G	UNIDADE	100.00	9,140	914,00
00084	ARAME GALVONIZADO N°18 - 1KG - 1,24MM	QUILO	150.00	25,050	3.757,50
00085	ARAME RECOZIDO N°18	QUILO	300.00	18,520	5.556,00
00087	ARRUELA LISA 1/2 POLEGADA	UNIDADE	100.00	0,380	38,00
00088	BARRA DE FERRO ROSC. 1/2 X 100RI POL.	BARRA	50.00	19,740	987,00
00089	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	30.00	6,220	186,60
00090	BRAQUETE 03 POLOS	UNIDADE	5.00	47,480	237,40
00092	BROCA AR P/ METAL 0,73MM X 9/64	UNIDADE	60.00	6,890	413,40
00098	BROXA RETANGULAR GRANDE 825/2	UNIDADE	30.00	11,520	345,60
00099	BUCHA RED ESGOTO 100 X 50	UNIDADE	30.00	8,670	260,10
00100	BUCHA PLÁSTICA N° 08 - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	290.00	0,170	49,30
00102	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM	UNIDADE	50.00	0,950	47,50
00103	CABO PARA ROLO 23 CM	UNIDADE	30.00	12,800	384,00
00110	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICO	UNIDADE	20.00	166,860	3.337,20
00112	CAIXA SINF. QUADRADA CROMADA.	UNIDADE	20.00	23,500	470,00
00113	CAIXA SOBREPOR	UNIDADE	70.00	3,150	220,50
00114	CAL PARA PINTURA PACOTE CONTENDO 8 KG	PACOTE	5,000.00	17,500	87.500,00
00115	CANALETA PERFIL CONDT. 20 X 10 X 200MM	UNIDADE	300.00	8,600	2.580,00
00117	CAP SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	50.00	1,500	75,00
	Cap soldável em PVC com diâmetro de 25mm.				
00128	DESEMPENADEIRA PLASTICA 14 X 24	UNIDADE	20.00	13,970	279,40
00132	DOBRADIÇA 055 LS 2,1 - 2	UNIDADE	60.00	2,840	170,40
00135	ELO FUSÍVEL 06K	UNIDADE	50.00	5,500	275,00
00136	ELO FUSÍVEL 10K	UNIDADE	50.00	5,500	275,00
00140	FACÃO AFIADO 700 X 16	UNIDADE	50.00	37,500	1.875,00
00143	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 C/12 MT	UNIDADE	800.00	39,800	31.840,00
00144	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4.2 C/12 MT	BARRA	800.00	15,800	12.640,00
00147	FIO CABO FLEX 10MM AZUL	METRO	7,000.00	9,440	66.080,00
	fio cabo rígido, 10mm na cor azul				
00151	FIO TORCIDO 2 X 1,5MM	METRO	4,700.00	2,020	9.494,00
00152	FITA CREPE 50 MM 3M LARGA	UNIDADE	300.00	8,250	2.475,00
	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50 mm x 3 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.				
00155	FITA ZEBRADA 7CM X 200MT.	UNIDADE	810.00	16,600	13.446,00
00156	FIXADOR P/ CAL	UNIDADE	800.00	1,860	1.488,00
00163	LAMPADA FLUOR. TUBOLAR 20W T12 PL	UNIDADE	200.00	9,260	1.852,00
	lâmpada fluor. tubolar 20w t12 pl, usada em calha de alumínio.				
00164	LAMPADA FLUOR TUBOLAR 40W T12 PL	UNIDADE	160.00	10,520	1.683,20
	Lampada fluor, tubolar 40w t12 pl- para uso em calha de alumínio				
00169	LAVATÓRIO C/ COLUNA	UNIDADE	36.00	122,000	4.392,00
00180	LUVA LR 25 MM X 3/4	UNIDADE	60.00	2,100	126,00
00181	LUVA ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	50.00	1,230	61,50
00182	LUVA SIMPLES ESGOTO 10 MM	UNIDADE	50.00	5,500	275,00
00183	LUVA SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	60.00	0,580	34,80
00184	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	450.00	2,070	931,50
00185	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2	METRO	600.00	5,040	3.024,00
00189	MASSA ACRILICA 18 LITROS	LATA	1,000.00	141,000	141.000,00
00190	MASSA CORRIDA - 15KG	PACOTE	620.00	41,690	25.847,80
00191	NÍPEL ROSCÁVEL 1/5.	UNIDADE	40.00	1,000	40,00
00192	ÓCULOS POLICARB. INCOLOR.	UNIDADE	60.00	8,510	510,60
00193	PA MÉDIA BICO S/ CABO NR2	UNIDADE	60.00	31,650	1.899,00
00195	PARAFUSO C/ PORCA 3/8 X 9	UNIDADE	300.00	4,300	1.290,00
00196	PARAFUSO DE FENDA 2,8 X 40	UNIDADE	700.00	0,130	91,00
00197	PARAFUSO DE FENDA 4,8 X 50	UNIDADE	700.00	0,200	140,00
00198	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X7	UNIDADE	700.00	2,910	2.037,00
00199	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X3	UNIDADE	700.00	2,380	1.666,00

00200	PARAFUSO PARA MDF PHILIPS 3.5 X 30	UNIDADE	700.00	0,100	70,00
00201	PARAFUSO P/ TELHA KIT 5/16 X 110 OS	UNIDADE	700.00	1,280	896,00
00202	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 5 1/2	UNIDADE	700.00	2,840	1.988,00
00203	PARAFUSO C/ BUCHA N°06	UNIDADE	2,500.00	0,300	750,00
00204	PARAFUSO C/ BUCHA N° 08	UNIDADE	100.00	0,360	36,00
00205	PEDRA PARA AFIAIR 2 FACES RETANG.	UNIDADE	40.00	17,890	715,60
00209	PINCEL 1.6 395/4	UNIDADE	60.00	5,150	309,00
00210	PINCEL 2 518	UNIDADE	50.00	7,070	353,50
00211	PINCEL 2 395/5	UNIDADE	48.00	8,590	412,32
00214	PLAFON - COR BRANCA	UNIDADE	100.00	5,000	500,00
00215	PLUG ROSCADO 1/2	UNIDADE	100.00	1,100	110,00
00216	PORCA SEXTAVADA 3/8 COM ROSCA	UNIDADE	1,000.00	0,280	280,00
00219	PREGO C/ CABEÇA 10 X 10	QUILO	200.00	26,100	5.220,00
00220	PREGO C/ CABEÇA 18 X 30	QUILO	200.00	13,760	2.752,00
00221	PREGO C/ CABEÇA 20 X 30	QUILO	200.00	13,760	2.752,00
00222	PREGO C/ CABEÇA 22 X 48	QUILO	200.00	13,760	2.752,00
00223	PREGO C/ CABEÇA 17 X 24	QUILO	200.00	14,710	2.942,00
00224	PREGO C/ CABEÇA 19 X 42	QUILO	200.00	13,760	2.752,00
00225	PREGO C/ CABEÇA 26 X 72	QUILO	200.00	21,830	4.366,00
00226	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	QUILO	200.00	14,710	2.942,00
00227	PREGO COM CABEÇA 18 X 24	QUILO	200.00	13,950	2.790,00
00228	PREGO COM CABEÇA 19 X 36	QUILO	250.00	13,950	3.487,50
00230	PROTETOR AUDITIVO CONCHA	UNIDADE	120.00	19,860	2.383,20
00234	REDUÇÃO ESGOTO DN 100 X 50	UNIDADE	40.00	8,200	328,00
00236	REGISTRO 3/4	UNIDADE	30.00	15,210	456,30
00237	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 25M	UNIDADE	30.00	8,900	267,00
00239	REGISTRO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	20.00	9,550	191,00
	Registro plástico soldável em esfera de 25mm.				
00241	ROLO DE ESPUMA 1340 15 CM	UNIDADE	100.00	12,850	1.285,00
00243	ROLO DE LÃ DE 23CM S/ CABO	UNIDADE	80.00	26,900	2.152,00
00244	SOQUETE S/ CHAVE	UNIDADE	80.00	3,420	273,60
00245	STARTER P/ LAMPADA FLUORESCENTE FS 40 PLASTICO	UNIDADE	120.00	1,680	201,60
00251	TE SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	200.00	0,950	190,00
00252	TELHA CAPOTE 1,10M X 55MM	UNIDADE	3,000.00	26,900	80.700,00
00256	TINTA P/ PISO 3.600ML	GALÃO	120.00	84,600	10.152,00
00259	TOMADA CZ EMB. 4 X 2 2 POL. + TERRA	UNIDADE	30.00	6,260	187,80
00263	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNIDADE	30.00	6,000	180,00
	Torneira plástica para jardim, fabricada em polipropileno de alta resistência.				
00264	TUBO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100.00	88,000	8.800,00
00265	TUBO ESGOTO 50 MM	UNIDADE	130.00	54,300	7.059,00
00266	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 6M	UNIDADE	100.00	30,250	3.025,00
00267	TUBO SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	100.00	19,680	1.968,00
00275	VEDA CALHA 285 GRS	UNIDADE	320.00	16,710	5.347,20
00276	BUCHA PLASTICA N° 06	UNIDADE	120.00	0,150	18,00
00279	TE ELETRICO COM 03 ENTRADAS	UNIDADE	40.00	6,590	263,60
	TE elétrico; com 03 entradas.				
00280	RASTELO DE FERRO C/ CABO	UNIDADE	50.00	44,220	2.211,00
00283	JOELHO SOLD 50 MM	UNIDADE	20.00	7,120	142,40
00284	JOELHO SOLD 100MM	UNIDADE	20.00	8,660	173,20
00287	ANTI FERRUGEM MUNDIAL PRIME	FRASCO	15.00	9,830	147,45
00289	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000LTS	UNIDADE	15.00	1.150,000	17.250,00
00290	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LTS	UNIDADE	10.00	3.404,000	34.040,00
00294	CURVA DE 32MM	UNIDADE	12.00	9,750	117,00
00295	ABRACADEIRA TIPO U 32MM	UNIDADE	50.00	1,300	65,00
00297	JOELHO ESG. 90DN 100MM	UNIDADE	36.00	7,700	277,20
00298	LUVA ESGOTO DN-100 KRONA AMANC	UNIDADE	40.00	5,800	232,00
00301	PARAFUSO 6MM	UNIDADE	1,500.00	0,400	600,00
00302	COLONA 3/8	UNIDADE	300.00	165,130	49.539,00
00303	ESPAÇADOR 4MM	PACOTE	8.00	5,690	45,52
00305	quadro de distribuição 25 elementos	UNIDADE	4.00	182,000	728,00
00306	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 20CM	UNIDADE	4,000.00	0,350	1.400,00
00307	TERMINAL 2,5MM	UNIDADE	60.00	2,590	155,40
00309	TERMINAL 16MM	UNIDADE	20.00	1,630	32,60
00310	HASTE P/ ATERRAMENTO COM CONECTOR 2,40MT	UNIDADE	15.00	66,430	996,45
00311	CABO NU 10MM	METRO	15.00	9,920	148,80
00312	ELETRODO 6013 2,50MM	QUILO	20.00	21,500	430,00
00314	BRAÇADEIRA TIPO D 32MM	UNIDADE	590.00	2,030	1.197,70
00320	FIO 1,5MM AZUL	METRO	4,800.00	1,490	7.152,00
00321	FIO 1,5MM PRETO	METRO	6,000.00	1,710	10.260,00
00322	PADRÃO COMPLETO 5MTS BIFÁSICO 220V	UNIDADE	15.00	1.030,000	15.450,00
00323	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML	GALÃO	125.00	115,300	14.412,50
00327	TERMIAL 35MM	UNIDADE	15.00	3,220	48,30
00328	TERMINAL 10MM	UNIDADE	20.00	1,130	22,60
00329	QUADRO DE DISTRIB. 36D DIN C/ BARRA EMB	UNIDADE	5.00	192,290	961,45
00330	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25	UNIDADE	20.00	27,960	559,20
00331	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100	UNIDADE	30.00	60,000	1.800,00
00335	CABO 10MM VERMELHO	METRO	1,000.00	8,550	8.550,00
00336	FIO 10MM VERMELHO	METRO	2,500.00	8,550	21.375,00
00337	pia inox 1,50 c/ valvula	UNIDADE	3.00	445,000	1.335,00
00338	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,60 X 0,58CM	UNIDADE	20.00	387,000	7.740,00
00340	TORNEIRA TANQUE COMB. FR 12HD	UNIDADE	30.00	11,690	350,70
00342	TUBO ESGOTO 40MM	METRO	20.00	14,890	297,80
00344	RALO SIFONADO 100MM COM CAIDA PARA 40MM	UNIDADE	5.00	12,800	64,00

00345	LUVA 100MM	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
00346	REDUÇÃO 60/25MM	UNIDADE	3,00	7,920	23,76
00347	TUBO 40MM SOLDADAVEL	UNIDADE	2,00	74,800	149,60
00349	U PARA TESOURA	UNIDADE	13,00	45,690	593,97
00350	PREGO C/C 15 X 21	QUITO	250,00	20,500	5.125,00
00352	DOBRADIÇA 1.1/2	UNIDADE	17,00	1,240	21,08
00353	RODA FORRO PVC	UNIDADE	230,00	5,550	1.276,50
00355	LAMPADA LED 12V	UNIDADE	400,00	5,890	2.356,00
00363	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	METRO	250,00	2,070	517,50
00364	COLUNA DE FERRO 3/8 DE 6M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	2,500,00	174,210	435.525,00
00365	TRELIÇA DE 6M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	2,300,00	57,300	131.790,00
00367	JANELA DE ALUMÍNIO 1 X 1,50	UNIDADE	11,00	335,000	3.685,00
00369	CANO DE 25MM	UNIDADE	5,00	29,420	147,10
00370	JOELHO RL 25/20MM	UNIDADE	15,00	1,810	27,15
00372	CANO DE 100M	UNIDADE	500,00	71,200	35.600,00
00373	CANO DE 50MM	UNIDADE	500,00	47,000	23.500,00
00374	CANO DE 40MM	UNIDADE	500,00	34,500	17.250,00
00376	JANELA DE ALUMÍNIO DE 1 X 1,20	UNIDADE	9,00	404,680	3.642,12
00381	REGISTRO DE PVC 60MM	UNIDADE	2,00	96,180	192,36
00383	REDUÇÃO DE 40/32	UNIDADE	2,00	3,530	7,06
00384	REDUÇÃO DE 32/25	UNIDADE	2,00	1,380	2,76
00385	JOELHO 40MM SOLDADAVEL	UNIDADE	2,00	4,950	9,90
00390	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16 A	UNIDADE	11,00	6,950	76,45
00391	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16A	UNIDADE	9,00	16,000	144,00
00393	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR	UNIDADE	5,00	144,300	721,50
00396	ACENTO PARA VASO SANITÁRIO DE DEFICIÊNCIA	UNIDADE	4,00	115,000	460,00
00399	RESINA PARA TELHA COR CERÂMICA 18LT	LATA	5,00	299,530	1.497,65
00401	PIA DE INOX 1.15M	UNIDADE	4,00	238,000	952,00
00402	T RL 25/20MM	UNIDADE	10,00	2,560	25,60
00406	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40	UNIDADE	4,00	20,420	81,68
00407	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25A	UNIDADE	4,00	6,840	27,36
00409	ROLO DE ESPUMA 9CM CZ C/CB 406/09	UNIDADE	15,00	5,900	88,50
00414	VARA DE CANO 50MM	UNIDADE	500,00	83,500	41.750,00
00415	VARA DE CANO 40MM	UNIDADE	500,00	61,410	30.705,00
00417	FLANGE DE 25MM	UNIDADE	4,00	6,880	27,52
00418	REGISTRO DE PVC 40MM	UNIDADE	4,00	25,250	101,00
00419	REGISTRO DE PVC 50MM	UNIDADE	4,00	26,000	104,00
00420	REDUÇÃO DE 50/25MM	UNIDADE	4,00	7,700	30,80
00421	REGISTRO DE GAVETA 25MM COM CANOPLA	UNIDADE	5,00	84,500	422,50
00423	VEDA ROSCA GRANDE	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
00425	VARA DE CANO 100MM	UNIDADE	3,00	79,900	239,70
00427	VASO SANITÁRIO DIVERSAS CORES	UNIDADE	26,00	180,000	4.680,00
00429	FIO 4MM COR AZUL	METRO	2,000,00	3,000	6.000,00
00430	FIO 4MM COR VERDE	METRO	2,000,00	3,000	6.000,00
00432	CAIXA PARA PADRÃO 220V COMPLETA	UNIDADE	10,00	166,860	1.668,60
00433	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50A	UNIDADE	3,00	25,550	76,65
00435	CERÂMICA PARA PISO COR BRANCA	METRO	2,000,00	25,400	50.800,00
00436	CERÂMICA PARA PAREDES DA COZINHA E BANHEIRO COR BRANCA	METRO	2,000,00	24,640	49.280,00
00437	DOBRADIÇA DE 2 POLEGADAS	CONJUNTO	68,00	1,010	68,68
00438	JOELHO ESGOTO 40 MM	UNIDADE	20,00	1,950	39,00
00439	TE ESGOTO 40MM	UNIDADE	20,00	2,550	51,00
00440	JOELHO 25MM ÁGUA FRIA	UNIDADE	25,00	1,000	25,00
00441	TE 25MM ÁGUA FRIA	UNIDADE	15,00	1,750	26,25
00442	ADAPTADOR 25MM ÁGUA FRIA	UNIDADE	15,00	1,840	27,60
00444	TORNEIRA B. MÓVEL 1162 CS33 1/4V PAREDE PIA	UNIDADE	42,00	55,000	2.310,00
00445	TANQUE DE FIBRA 1,50M	UNIDADE	3,00	259,350	778,05
00446	JOELHO ESGOTO 100MM	UNIDADE	10,00	5,350	53,50
00447	Y ESGOTO DE 100 X 100MM	UNIDADE	10,00	15,150	151,50
00448	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	10,00	29,350	293,50
00449	SIFÃO GARGANTA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	15,00	4,900	73,50
00452	LIXA PARA MADEIRA N°80	UNIDADE	2,000,00	0,950	1.900,00
00453	LIXA PARA MADEIRA N°100	UNIDADE	2,000,00	0,790	1.580,00
00455	TUBO DE 60MM ÁGUA FRIA	UNIDADE	5,00	114,000	570,00
00456	JOELHO DE 60MM ÁGUA FRIA	UNIDADE	5,00	19,140	95,70
00457	COLA DE PINCEL PARA COLAR CANO	UNIDADE	150,00	17,430	2.614,50
00458	TORNEIRA DE PVC PARA PAREDE	UNIDADE	5,00	7,450	37,25
00459	TUBO DE 25MM ÁGUA FRIA	UNIDADE	10,00	26,170	261,70
00460	LAMPADA LED 15WTS	UNIDADE	350,00	3,860	1.351,00
00461	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	UNIDADE	12,00	27,100	325,20
00464	CERÂMICA PARA PÁTIO	METRO	2,600,00	44,980	116.948,00
00465	FIO 25MM COR PRETO	METRO	2,000,00	29,800	59.600,00
00466	FIO 25MM COR AZUL	METRO	130,00	22,000	2.860,00
00467	FIO 25MM COR VERDE	METRO	130,00	19,300	2.509,00
00468	CAIXA PADRÃO 220V TRIFASICO	UNIDADE	2,00	190,930	381,86
00469	DISJUNTOR DE 90A TRIFASICO	UNIDADE	4,00	71,770	287,08
00470	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIPOLAR	UNIDADE	3,00	132,900	398,70
00471	TINTA PARA PINTAR TELHA COR CERÂMICA 18LT	LATA	45,00	250,000	11.250,00
00472	VARA DE FERRO 5/16 DE 12M	UNIDADE	70,00	48,780	3.414,60
00474	JOELHO DE 40MM ÁGUA FRIA	UNIDADE	3,00	4,900	14,70
00475	JOELHO DE 32MM ÁGUA FRIA	UNIDADE	3,00	2,870	8,61
00476	FIO 6,00MM COR VERMELHO	METRO	2,500,00	3,800	9.500,00
00477	FIO 6,00MM COR VERDE	METRO	2,500,00	3,800	9.500,00

PÁGINA 05 DE 05

00478	TINTA ACRÍLICA FOSCA DE 18LT COR PALHA	LATA	160,00	161,200	25.792,00
00479	LIXA Nº800	UNIDADE	2,000.00	1,890	3.780,00
00490	BARRA DE APOIO PNE DE 60CM	UNIDADE	50,00	78,850	3.942,50
00492	TORNEIRA PARA PIA DE BANCADA	UNIDADE	7,00	98,800	691,60
00493	MANGOTE 50MM	UNIDADE	6,00	8,160	48,96
00494	REPARO PARA DESCARGA EMBUTIDA	UNIDADE	2,00	60,500	121,00
00495	FIO 10MM COR AZUL	METRO	2,500.00	9,900	24.750,00
00496	FIO 10MM COR VERDE	METRO	2,500.00	9,500	23.750,00
00498	TINTA SEMI-BRILHO 18LT	LATA	200,00	331,100	66.220,00
00499	TINTA PARA PISO 18 LTS.	LATA	200,00	269,900	53.980,00
	Diversas cores, lata contendo 18 lts, de boa qualidade.				
00500	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18LT DIVERSAS CORES	LATA	220,00	160,450	35.299,00
00501	TINTA ACRÍLICA 3,600LT DIVERSAS CORES	LATA	230,00	57,900	13.317,00
00503	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 3,600LT COR MARFIM	LATA	320,00	85,560	27.379,20
00506	TINTA ACRÍLICA FOSCA 3600 COR BRANCO GELO	LATA	180,00	42,690	7.684,20
00508	TINTA BASE D'ÁGUA 18LTS	LATA	22,00	160,000	3.520,00
00509	ALAVANCA 1,80	UNIDADE	10,00	179,000	1.790,00
00510	CAL SACO 5 KG	UNIDADE	300,00	15,460	4.638,00
00511	CAVADEIRA 1,5	UNIDADE	25,00	153,030	3.825,75
00513	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMPERES	UNIDADE	50,00	16,020	801,00
00515	ENXADA	UNIDADE	62,00	45,000	2.790,00
	Sem cabo				
00516	FACA PARA CORTAR GRAMA	UNIDADE	30,00	35,380	1.061,40
00519	CABO DE MADEIRA P/ PA 1,20	UNIDADE	10,00	19,180	191,80
00520	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
00521	FITA ZEBRADA DE SEGURANÇA	UNIDADE	350,00	19,000	6.650,00
00523	LAMPADA 400 AMP	UNIDADE	60,00	54,150	3.249,00
00526	LAMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA 330/20	UNIDADE	250,00	33,200	8.300,00
00527	LIMITADOR DE ALTURA P/ ROÇADEIRA FS-160	UNIDADE	50,00	14,660	733,00
00528	RASTELO 22 DENTES ARAME	UNIDADE	50,00	34,000	1.700,00
00530	ROLO P/ PINTURA GRANDE	UNIDADE	30,00	18,090	542,70
00531	ROLO PARA PINRURA PEQUENO	UNIDADE	30,00	11,090	332,70
00532	ARGAMASSA INTERNA ACI	SACO	300,00	19,520	5.856,00
00533	BACIA TURCA BRANCA	UNIDADE	5,00	401,800	2.009,00
00535	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO C/ CABO 1/2 X 5	UNIDADE	30,00	10,730	321,90
00536	COLA ADESIVA PLAST 850G	UNIDADE	200,00	78,420	15.684,00
00538	ESPAÇADOR 2MM	PACOTE	70,00	4,500	315,00
00539	FIO CABO 3 X 16MM TRIPLEX	METRO	2,500.00	7,720	19.300,00
00540	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM	METRO	3,000.00	2,360	7.080,00
00541	JOELHO PVC ESG. 90DN 50MM	UNIDADE	15,00	3,670	55,05
00543	JOELHO SOLDAVEL 90RL 25MM/2	UNIDADE	15,00	1,810	27,15
00545	JOELHO SOLDAVEL 90 - 50MM	UNIDADE	10,00	7,920	79,20
00548	PROTETOR AUDITIVO	UNIDADE	30,00	2,480	74,40
	TIPO CONCHA				
00550	REATOR VAPOR METÁLICO 1000/62	UNIDADE	50,00	224,000	11.200,00
00554	TE SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	3,00	7,550	22,65
00555	TELHÃO TROPICAL 3,66 X 110M	UNIDADE	4,500.00	108,720	489.240,00
00557	TUBO PVC 100MM X 6MM PLÁSTICO	BARRA	8,00	95,850	766,80
00558	TUBO PVC ESGOTO 150MM X 6MM	BARRA	6,00	255,000	1.530,00
00559	TUBO SOLDAVEL 25MM X 6M	BARRA	20,00	29,420	588,40
00560	TUBO SOLDAVEL 50MM X 6M	BARRA	6,00	95,000	570,00
00561	VEDACIT BALDE 18LT	UNIDADE	150,00	221,040	33.156,00
00562	JOELHO 90 ESGOTO PRIM PVC 50 MM	UNIDADE	30,00	3,670	110,10
00563	JOELHO 90 ESGOTO 25 MM	UNIDADE	30,00	1,340	40,20
00564	JOELHO LP 25MM X 1/2	UNIDADE	30,00	1,340	40,20
00565	TE SOLDAVEL ROSCA 25 MM 1/2	UNIDADE	50,00	5,550	277,50
00566	LUVA P/ LAVATÓRIO(TANQUE)	UNIDADE	30,00	5,550	166,50
00570	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	40,00	1,150	46,00
00571	TINTA ESMALTE 3600 ML VERDE FOSCO.	LATA	86,00	84,450	7.262,70
00575	COLA BRANCA 1 LITRO	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
	Adesivo não toxica a base de P.V.A. para uso em papel, ceramica, tecido, artesanato. embalagem plastica bico economizador 1 litro.				
00576	ROLO DE LÃ 9 CM	UNIDADE	30,00	12,900	387,00
00579	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WTS FICHADO EM BOCAL	UNIDADE	100,00	12,190	1.219,00
00580	MANGUEIRA PR POLIET 3/4 X 1,5 MM	UNIDADE	30,00	2,220	66,60
00581	PORCA SEXTAVADA 3/8 C/ ROSCA GROSSA	UNIDADE	500,00	0,280	140,00
00582	TRENA IRWN 3MT X 13MM	UNIDADE	70,00	15,100	1.057,00
00584	FITA ADESIVA EMP. 45 X 50	UNIDADE	100,00	8,250	825,00
00586	TRENA IRWN 5MT X 19MM	UNIDADE	90,00	19,990	1.799,10
00587	ARCO DE SERRA STANLEY REGULAVEL 12P	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
00588	ELO FUSIVEL 06 K	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
00589	ELO FUSIVEL 10 K	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
00590	FIO CABO FLEXÍVEL 750W X 2.5MM	METRO	25,00	2,500	62,50
00591	LIMA CHATA PARA ENCHADA 8P	UNIDADE	10,00	16,100	161,00
00598	CHAPA DE EMENDA 2 X 3/16 X 36CM	UNIDADE	20,00	43,700	874,00
00599	GRAMPO P/ TRAVAMENTO 1/2X36 CM GALVONIZADO	UNIDADE	4,00	35,990	143,96
00602	BARRA DE FERRO ROSC 1/2 X 100RI POLEGADAS	UNIDADE	550,00	5,000	2.750,00
00603	COLUNA 5/16 - 7 X 14 X 8MM - 6M	UNIDADE	600,00	100,000	60.000,00
00606	BISNAGA LIQUIDA P/ PINTURA	UNIDADE	80,00	6,600	528,00
00607	FURADEIRA P/ MOTOSERRA	UNIDADE	10,00	383,750	3.837,50
00608	VÁLVULA DOCOL DESCARGA RI 484 - 1,1/2	UNIDADE	10,00	197,850	1.978,50
00611	TOMADA EXTERNA PARA TELEFONE	UNIDADE	32,00	8,670	277,44
00612	ABRACADEIRA TIPO U 4 - INCA	UNIDADE	60,00	7,260	435,60

00613	PORTA LISA DE CURRUPIXA 80 X 2,10	UNIDADE	20,00	225,000	4.500,00
00614	CORDA PET TRANC. COLOR 08MM X 220M	METRO	2,500.00	2,920	7.300,00
00615	PENEIRA ARO 55 CAFE	UNIDADE	15,00	24,000	360,00
00617	GANCHO COM BUCHA 10MM	UNIDADE	4,00	0,950	3,80
00620	ARMAÇÃO PRESBOW "1" POLO	UNIDADE	10,00	6,980	69,80
00621	ARMAÇÃO PRESBOW "2" POLOS	UNIDADE	10,00	28,150	281,50
00622	REGUA DE ALUMINIO 2MT SUPER REFORSSADA	UNIDADE	3,00	67,000	201,00
00623	COLHER PARA PEDREIRO PACETA OVAL 10	UNIDADE	25,00	39,000	975,00
00625	INTERRUPTOR RADIAL BR EMB. 4 X 2 TRIPLO	UNIDADE	40,00	12,500	500,00
00627	SELADOR ACRÍLICO 18LTS	UNIDADE	300,00	120,000	36.000,00
00628	CORDA PET TRANÇADA 04MM X 225M	METRO	500,00	1,330	665,00
00629	TUBO EM PVC 32 MM	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
00630	ADAPTADOR INTERNO 1/2	UNIDADE	20,00	2,550	51,00
00631	MANGUEIRA PRETA DE 1/2	METRO	20,00	1,780	35,60
00632	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 210 X 80	UNIDADE	10,00	527,500	5.275,00
00635	GALÕES DE 2.800ML COLA CONTATO	UNIDADE	50,00	127,100	6.355,00
00636	CAIXA DE PARAFUSO 3.5 X 25	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
00637	CAIXA DE PARAFUSO 3.5 X 16	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
00641	SPRAY MUNDIAL PRIME 360ML ESMALTE	UNIDADE	120,00	23,000	2.760,00
00642	BOMBA ANAUGER 1500 X 127V	UNIDADE	30,00	450,000	13.500,00
00643	FITA CREPE	UNIDADE	150,00	9,800	1.470,00
	Fita crepe, uso geral 24mm x 50m, bege.				
00644	MANGUEIRA REFORÇADA 3/4	METRO	500,00	4,700	2.350,00
00645	MANGUEIRA PRETA 1/2	METRO	400,00	1,850	740,00
00647	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	UNIDADE	15,00	3,070	46,05
00648	JOELHO 90 SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	15,00	0,950	14,25
00649	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	15,00	1,180	17,70
00653	TINTA ESMALTE 3600ML	LATA	120,00	84,720	10.166,40
00659	BARRA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4/2	BARRA	1,000.00	15,500	15.500,00
00660	BARRA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5/16	BARRA	1,000.00	47,000	47.000,00
00663	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UNIDADE	120,00	21,400	2.568,00
00664	ARRUELA LISA 1/2	UNIDADE	800,00	0,380	304,00
00665	ARAME GALVANIZADO Nº18	QUILO	2,500.00	32,000	80.000,00
00667	CORDA PET 08MM	METRO	200,00	2,920	584,00
00668	CORDA PET 4MM	METRO	200,00	1,330	266,00
00671	ROLDANA PLÁSTICA 30 X 30	UNIDADE	60,00	0,980	58,80
00672	STARTER P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	6,00	1,680	10,08
00675	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 7	UNIDADE	20,00	3,900	78,00
00676	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3	UNIDADE	20,00	2,530	50,60
00677	GRAMPO P/ TRAVAMENTO 1/2	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
00685	ARMAÇÃO PRESBOW 1 POLO	UNIDADE	10,00	6,980	69,80
00686	ARMAÇÃO PRESBOW 2 POLOS	UNIDADE	10,00	28,150	281,50
00690	COLAR INTERNO 50MM	UNIDADE	15,00	16,700	250,50
00691	INCHADA C/ CABO	UNIDADE	20,00	79,150	1.583,00
00692	LUVAS P/ SERVIÇOS PESADOS	PAR	250,00	18,280	4.570,00
00693	BOTAS DE BORRACHA C/ BICO DE FERRO	PAR	200,00	90,230	18.046,00
00694	BOTA DE BORRACHA	PAR	100,00	59,000	5.900,00
00695	BARRAS DE FERRO ROSCADO 5/16	UNIDADE	600,00	5,100	3.060,00
00697	BARRAS DE FERRO ROSCADO 5/8	UNIDADE	1,000.00	21,000	21.000,00
00699	BARRAS DE FERRO ROSCADO 1	UNIDADE	1,200.00	50,350	60.420,00
00700	BARRAS DE FERRO ROSCADO 3/8	UNIDADE	1,200.00	6,350	7.620,00
00701	ARRUELA LISA 5/16.	UNIDADE	1,500.00	0,230	345,00
00702	ARRUELA LISA 5/8.	UNIDADE	2,000.00	0,430	860,00
00703	ARRUELA LISA 7/8	UNIDADE	1,000.00	0,780	780,00
00704	ARRUELA LISA 1	UNIDADE	1,000.00	0,840	840,00
00705	PORCA SEXTAVADO 5/16	UNIDADE	800,00	0,200	160,00
00706	PORCA SEXTAVADO 1/2	UNIDADE	1,000.00	0,580	580,00
00707	PORCA SEXTAVADO 5/8	UNIDADE	1,500.00	1,420	2.130,00
00708	PORCA SEXTAVADO 7/8	UNIDADE	1,500.00	3,700	5.550,00
00710	PORCA SEXTAVADO 3/8"	UNIDADE	2,000.00	0,280	560,00
00711	LIMA REDONDA	PACOTE	50,00	8,450	422,50
00712	LIMA CHATA	UNIDADE	1,000.00	20,210	20.210,00
00713	PARAFUSO C/ PORCA 3/8	UNIDADE	500,00	2,460	1.230,00
00714	FIO CABO FLEXÍVEL 750V X 2,5MM.	UNIDADE	1,500.00	2,330	3.495,00
00715	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE	UNIDADE	8,00	25,490	203,92
00716	CAIXA DE INSPEÇÃO CONE PRETA	UNIDADE	10,00	6,720	67,20
00719	FIO TIPO CABO 4MM	METRO	500,00	3,640	1.820,00
00726	PARAFUSO C/ BUCHA Nº05	UNIDADE	10,00	0,160	1,60
00729	ALICATE UNIVERSAL 8	UNIDADE	50,00	47,500	2.375,00
00732	CHAVE GRIFE MEDIA	UNIDADE	1,00	45,220	45,22
00735	REFLETOR LED PRETO BIV 100W LUZ BRANCA	UNIDADE	120,00	82,720	9.926,40
00736	FITA ZEBRADA 7CM X 200MT	UNIDADE	1,000.00	22,060	22.060,00
00737	CONE SINALIZADOR	UNIDADE	100,00	75,000	7.500,00
00738	FOICE	UNIDADE	20,00	36,620	732,40
00739	MARRETA C/ CABO 3KG	UNIDADE	15,00	204,600	3.069,00
00741	CORRENTE GALVANIZADA 8,0MM(5/16")	QUILO	100,00	34,090	3.409,00
00745	TELHAS ROMANA	UNIDADE	20,000.00	2,700	54.000,00
00748	FACA P/ ROÇADEIRA	UNIDADE	200,00	33,980	6.796,00
00749	CHUVEIRO 127V/4600W	UNIDADE	20,00	99,870	1.997,40
00753	PODADOR DE CERCA VIVA MOD. HS81R	UNIDADE	10,00	693,620	6.936,20
00756	TINTA SINTÉTICA AUTO BRILHANTE À BASE DE ÁGUA	LATA	80,00	83,800	6.704,00
00759	CORDA PET TRANC. COLOR 10MM X 150M	METRO	100,00	4,840	484,00
00760	GRAMPO MIGUELÃO 50/1	PACOTE	50,00	5,080	254,00
00761	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ERGONÔMICO	CAIXA	4,00	21,640	86,56

00763	MASSA CORRIDA - 1KG	PACOTE	2,500.00	19,230	48.075,00
00764	MOTOR BOMBA 3/4 CV-220W Motor bomba 3/4 cv - 220w, de alta qualidade.	UNIDADE	15.00	527,960	7.919,40
00766	PARAFUSO PARA VASO 10 MM	UNIDADE	30.00	4,000	120,00
00771	TINTA TIPO LATEX 18 LT	LATA	110.00	160,950	17.704,50
00773	COMPENSADO DE 15MM	UNIDADE	120.00	85,000	10.200,00
00774	COMPENSADO 4 MM	UNIDADE	150.00	80,670	12.100,50
00776	COMPENSADO 10MM	UNIDADE	100.00	86,000	8.600,00
00778	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400X4,8 COM 100 UNIDADES	PACOTE	150.00	1,100	165,00
00779	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X4,8MM PCT 100UN	PACOTE	200.00	0,420	84,00
00781	SPRAY BRILHANTE DIVERSAS CORES 400ML	UNIDADE	100.00	23,630	2.363,00
00782	SPRAY FOSCO	UNIDADE	120.00	24,990	2.998,80
00790	TINTA VINIL 18LT	LATA	150.00	199,900	29.985,00
00794	TRINCHA MÉDIA 1	UNIDADE	50.00	5,110	255,50
00795	LAMINA PARA ROÇADEIRA DY-0005	UNIDADE	320.00	34,290	10.972,80
00797	LONA PRETA 4 X 1,00MT	METRO	3,000.00	7,300	21.900,00
00823	SEIXO N° 0 Pedra brita (seixo) N°0, formada da fragmentação de rochas, em sua composição de 85% de granito/gnaiss, 10% de calcário e 5% de basalto.	METRO CÚBICO	1,000.00	276,160	276.160,00
00824	SEIXO N° 1 Pedra brita (seixo) N° 1, formada da fragmentação de rochas, em sua composição de 85% de granito/gnaiss, 10% de calcário e 5% de basalto.	METRO CÚBICO	1,000.00	274,000	274.000,00
00825	BETONEIRA 400LT Betoneira 400 Litros, 220V, potência de motor de 2 cv, Com Motor Monofásico e Chave Elétrica NR12 e protetor da cremalheira.	UNIDADE	2.00	3.894,900	7.789,80
00826	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL Gerador de Energia a Diesel 9kva ,Trifásico, 110v/220v Partida Elétrica, saída DC de 12V/8.3A, com tanque de combustível de 12.5 litros, motor monocilíndrico, vertical, de 4 tempos.	UNIDADE	2.00	4.909,000	9.818,00
00828	VÁLVULA CEBOLA DE 04 POLEGADAS Válvula Fundo De Poço Tipo Cebola De Ferro Fundido.	UNIDADE	3.00	173,510	520,53
00833	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM Abraçadeira fabricadas em Nylon, tipo Enforca Gato de 2,5mm, na cor preto, resistente aos raios UV. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	10.00	0,290	2,90
00834	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3MM Abraçadeira fabricadas em Nylon, tipo Enforca Gato de 3mm, na cor preto, resistente aos raios UV. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	10.00	0,350	3,50
00835	ABRAÇADEIRA NYLON 4MM Abraçadeira fabricadas em Nylon, tipo Enforca Gato de 4mm, na cor preto, resistente aos raios UV. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	10.00	0,600	6,00
00836	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5MM Abraçadeira fabricada em Nylon, tipo Enforca Gato de 3,5mm, na cor preto, resistente aos raios UV. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	10.00	0,530	5,30
00846	ÓCULOS DE SEGURANÇA Óculos ante embaçante, com lentes em Policarbonato na cor cinza (fume), material da haste dos óculos em plástico.	UNIDADE	60.00	10,000	600,00
00847	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-I Argamassa, AC-I, cinza, em pó, cimentcola para áreas internas, pacote de 20kg, em sua composição: Cimento, agregados e aditivos químicos especiais). Com data de fabricação e validade escritos em sua embalagem.	PACOTE	120.00	21,010	2.521,20
00848	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-III Argamassa AC-III, na cor cinza, em pó, cimentcola flexível com secagem rápida, para áreas externas, pacote de 20kg, residente a unidade, em sua composição: Cimento, cargas minerais e aditivos químicos especiais). Com data de fabricação e validade escritos em sua embalagem.	PACOTE	120.00	39,000	4.680,00
00850	CERÂMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 45CMX45CM BRANCO Cerâmica antiderrapante, medindo 45x45, espessura de 7mm, em forma quadrada, primeira Linha, esmaltada, acabamento granilhado, na cor branco, caixa com 2,32 m2.	METRO	2,000.00	25,500	51.000,00
00851	CERÂMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 45CM X 45CM MARR OM Cerâmica antiderrapante, medindo 45x45, espessura de 7mm, em forma quadrada, primeira Linha, esmaltada, acabamento granilhado, na cor marrom, caixa com 2,32 m2.	METRO	2,000.00	28,440	56.880,00
00852	CERÂMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 30CM X 30CM BRANCO ACETINADO Cerâmica antiderrapante, medindo 30x30, espessura de 7mm, em forma quadrada, primeira Linha, na cor branco acetinado, caixa com 1.53 m2.	METRO	2,000.00	27,200	54.400,00
00853	CERÂMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 30CM X 30CM MARR Cerâmica antiderrapante, medindo 30x30, espessura de 7mm, em forma quadrada, primeira Linha, na cor marrom acetinado, caixa com 1.53 m2.	METRO	2,000.00	26,950	53.900,00

	OM Cerâmica antiderrapante, medindo 30x30, espessura de 7mm, em forma quadrada, primeira Linha, na cor marrom, caixa com 1.53 m2.			
00854	BROCA CHATA P/ MADEIRA N° 1/2 Haste 10% mais grossa, maior resistência contra empenamento. Corpo em aço carbono; Comprimento total: 406mm; Medida: 1/2".	UNIDADE	10.00	26,000 260,00
00857	BROCA CHATA P/ MADEIRA N° 7/8 Haste 10% mais grossa, maior resistência contra empenamento. Corpo em aço carbono; Comprimento total: 406mm; Medida: 7/8".	UNIDADE	10.00	25,600 256,00
00858	BROCA CHATA P/ MADEIRA N° 1 Haste 10% mais grossa, maior resistência contra empenamento. Corpo em aço carbono; Comprimento total: 406mm; Medida: 1".	UNIDADE	10.00	25,580 255,80
00874	TUBO DE REVESTIMENTO P/ POÇO ARTESIANO 4MT X 100MM Tubo em plástico Pvc com encaixe Roscável soldável de 4 metros com diâmetro de 100 mm diâmetro de 4 polegadas.	UNIDADE	20.00	143,000 2.860,00
00878	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LTS Caixa D'água, fabricada em polietileno, na cor azul, com capacidade para 500 litros de água.	UNIDADE	3.00	329,820 989,46
00881	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 500LTS Tampa para Caixa D'água, fabricada em polietileno, na cor azul, com capacidade para 500 litros de água.	UNIDADE	3.00	130,000 390,00
00886	TUBO DE REVESTIMENTO PARA POÇO ARTESIANO 4MT 110MM Tubo em plástico Pvc com encaixe Roscável soldável de 4 metros com diâmetro de 110 mm diâmetro de 4 polegadas.	UNIDADE	20.00	300,000 6.000,00
			VALOR TOTAL R\$	7.731.547,52

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **016-2025/SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

PÁGINA 13 DE 15

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A autorização para aquisição dos itens constantes na presente Ata de Registro de Preços será concedida, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016-2025/SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 24 de julho de 2025.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2025.07.24 16:13:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
CNPJ N° 04.144.176/0001-78
ÓRGÃO GERENCIADOR

W. F. DE MORAIS
LTDA:049988100
00130

Assinado de forma digital
por W. F. DE MORAIS
LTDA:04998810000130
Dados: 2025.07.25
08:36:28 -03'00'

W. F. DE MORAIS EIRELI
CNPJ N° 04.998.810/0001-30
BENEFICÁRIA